

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará

Goiás

Mato Grosso

Minas Gerais

Pará

Rio Grande do Sul

São Paulo

Apresentação

A presente exposição virtual “**150 Anos: 7 Tribunais**” homenageia importante data de criação de sete Tribunais de Justiça brasileiros, que comemoram seu **sesquicentenário**.

A exposição foi organizada de forma colaborativa pelos Tribunais de Justiça do **Ceará, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul e São Paulo**, trazendo conteúdo inédito sobre esse relevante capítulo da história do Poder Judiciário do país.

Marco legislativo importante, o **Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873** criou mais sete **Relações** no Império, como eram denominados os tribunais, somando-se às quatro então instaladas (Bahia em 1609; Rio de Janeiro em 1751; Maranhão em 1813; e Pernambuco em 1822):

Art. 1º Ficam creadas mais sete Relações no Imperio.

§ 1º As Relações existentes e as novamente creadas terão por districtos os territorios seguintes:

1º Do Pará e Amazonas, com séde na cidade de Belém.

2º Do Maranhão e Piauhy, com séde na cidade de S. Luiz.

3º Do Ceará e Rio Grande do Norte, com séde na cidade da Fortaleza.

4º De Pernambuco, Parahyba e Alagôas, com séde na cidade do Recife.

5º Da Bahia e Sergipe, com séde na cidade do Salvador.

6º Do Municipio Neutro, Rio de Janeiro e Espirito Santo, com séde na Côrte.

7º De S. Paulo e Paraná, com séde na cidade de S. Paulo.

8º Do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, com séde na cidade de Porto Alegre.

9º De Minas, com séde na cidade de Ouro Preto.

10. De Mato Grosso, com séde na cidade de Cuiabá.

11. De Goyaz, com séde na cidade de Goyaz. (grafia original)

A exposição tem início com o contexto histórico, que permeia a criação das sete Relações, e prossegue com o conteúdo produzido pelos Tribunais de Justiça sesquicentenários, trazendo ao público documentos importantes relacionados ao período de instalação de cada um.

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Para apresentação de breve contexto histórico acerca da promulgação do Decreto nº 2342, de 6 de agosto de 1873, que criou os sete novos Tribunais da Relação, retornamos a 1751, ano de instituição da Relação do Rio de Janeiro, a qual resultou da necessidade de melhor atender ao crescimento dos litígios em decorrência da expansão da mineração e aumento do povoamento na região centro-sul da Colônia. Até então, a segunda instância era exercida apenas pela Relação da Bahia, instalada em 1609.

No início do século XIX, foram instaladas duas novas Relações, uma no Maranhão em 1813 e a outra em Pernambuco em 1822.



Como terceira instância de grande parte das demandas provenientes do Brasil, atuava a Casa de Suplicação de Lisboa, que era considerado o Tribunal mais importante da metrópole, cumulando funções judiciais e administrativas.

Com a mudança da Corte portuguesa para o Brasil em 1808, no contexto das guerras napoleônicas, o príncipe regente Dom João VI instituiu a Casa da Suplicação no Rio de Janeiro, por meio do Alvará Régio de 10 de maio, data essa adotada pela Resolução CNJ 316/2020 como Dia da Memória do Poder Judiciário por representar, simbolicamente, a independência da Justiça brasileira em relação a Portugal.

Com a Independência política efetivada em 1822 e a necessidade de organização do novo Estado brasileiro, foi outorgada a Constituição de 1824, marco fundamental para a estruturação do Poder Judiciário no país,

cujo artigo 158 previu *que para julgar as causas em segunda e última instância haverá nas Províncias do Império as Relações, que forem necessárias para comodidade dos povos.*

O artigo 163, por sua vez, previu a criação do Supremo Tribunal de Justiça, *composto de Juízes Letrados, tirados das Relações por suas antiguidades; e serão condecorados com o título do Conselho.* Contudo, havia consenso de que não se tratava de terceira instância, não podendo revisar os julgamentos dos Tribunais da Relação das províncias, que decidiam em última instância, dificultando a harmonização da jurisprudência.

Não obstante a previsão constitucional, durante grande parte do Império, continuaram em funcionamento apenas as quatro relações existentes anteriormente à Independência: Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão e Pernambuco e somente quase cinquenta anos depois, em

6 de agosto de 1873, foi editado o Decreto n.º 2.342, instituindo mais sete Relações:

Art. 1º Ficam creadas mais sete Relações no Imperio.

§ 1º As Relações existentes e as novamente creadas terão por districtos os territorios seguintes:

1º Do Pará e Amazonas, com séde na cidade de Belém.

2º Do Maranhão e Piauhy, com séde na cidade de S. Luiz.

3º Do Ceará e Rio Grande do Norte, com séde na cidade da Fortaleza.

4º De Pernambuco, Parahyba e Alagôas, com séde na cidade do Recife.

5º Da Bahia e Sergipe, com séde na cidade do Salvador.

6º Do Municipio Neutro, Rio de Janeiro e Espirito Santo, com séde na Côrte.

7º De S. Paulo e Paraná, com séde na cidade de S. Paulo.

8º Do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, com séde na cidade de Porto Alegre.

9º De Minas, com séde na cidade de Ouro Preto.

10. De Mato Grosso, com séde na cidade de Cuiabá.

11. De Goyaz, com séde na cidade de Goyaz. (grafia original)

A iniciativa do Decreto de criação das novas Relações do Império, depois de tentativas malogradas anteriormente, coube ao deputado cearense Tristão de Alencar Araripe, por meio do Projeto nº 267, apresentado em 1873, cuja proposta obteve apoio decisivo de Manuel Antonio Duarte de Azevedo, então Ministro da Justiça. Depois de inúmeras discussões, o Projeto foi convertido no mencionado Decreto, promulgado pelo Imperador D. Pedro II.

Personagem singular, Tristão de Alencar Araripe (1821/1908) exerceu elevados cargos em diversas regiões do país, tais como juiz municipal, juiz de direito, desembargador, deputado, ministro, presidente de província, entre outros, tendo sido o primeiro presidente da Relação de São Paulo por ocasião de sua instalação em 1874.

Duarte de Azevedo também exerceu elevados cargos na administração pública do país, tais como presidente de província, ministro, vindo a tornar-se professor

catedrático de direito romano na Faculdade de Direito de São Paulo e presidente do Senado Estadual de São Paulo no início da República.

Em conformidade com o Decreto nº 5.456, de 5 de novembro de 1873, as Relações de Ceará, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul e São Paulo foram instaladas em 3 de fevereiro de 1874, ao passo que aquelas de Goiás e de Mato Grosso, no dia 1º de maio do mesmo ano.

Com o advento da República e a instituição do sistema federativo no país pela Constituição de 1891, foi mantida a estrutura da maioria das Relações existentes. Cada estado teve autonomia para criar a própria estrutura judicial, tendo sido instalada a maior parte dos atuais Tribunais de Justiça com denominações variadas, tais como Tribunal de Apelação, Superior Tribunal de Justiça e Relação de Justiça.

150 Anos

Ceará





150
Anos

Tribunal de Justiça
DO ESTADO DO CEARÁ



Contexto histórico

Ceará

Nos estertores do século XIX, superado parte do colonialismo, a razão iluminista ainda imperava nos países ocidentais e a Europa chamava a atenção para as outras nações que não ingressaram na modernidade, com evidentes atrasos históricos, inclusive, em referência aos diversos princípios, dentre eles a solidariedade, a fraternidade e a igualdade...

Veja [aqui](#) o texto completo



Acta de instalação do Tribunal da Relação da Fortaleza ()*

*Pridencia do Excellentissimo
Senhor Conselheiro Doria.*

*Ás des horas da manhã do dia treis de Fevereiro do
anno de mil oitocentos setenta e quatro, nesta
Cidade de Fortaleza, Capital da Provincia do
Ceará, em o Paço da Assembleia Provincial, que
por acto da Pridencia foi destinado para neste ter
lugar a installação da Relação da Fortaleza,
achando-se presentes os Excellentissimos
Desembargadores Bernardo Machado da Costa
Doria, Pridente do Tribunal, José Nicolau
Rogueira Costa, Procurador da Coroa, Leovigildo
de Amorim Filgueiras, Matheus Casado de Araujo
Lima Arnaud, Silverio Fernandes de Araujo Jorge,
Manoel José da Silva Neiva e João Carvalho*

*Fernandes Vieira, e com assistencia do
Excellentissimo Pridente da provincia, Doutor
Francisco Pereira (sic) de Sá, Chefe da policia,
Senador Thomas Pompéo de Souza Brasil,
Deputados gerais e provinciais, ora presentes nesta
Capital, os Membros da Camara Municipal, o
Corpo Consular estrangeiro, os Magistrados
residentes nesta Cidade, todos os empregados das
Repartições publicas e mais pessoas gradas desta
Capital, o Excellentissimo Pridente do Tribunal,
depois de pronunciar judiciousa allocução, analogo
ao assumpto, declara achar-se installado o
Tribunal da Relação da Fortaleza, creado pela Lei
Numero dois mil tresentos e quarenta dois de seis
de Agosto do anno de mil oitocentos setenta e treis.*



***Acesse aqui
Texto completo da
ata da sessão
de instalação***

(*) Textos históricos com grafia original presevada

Sedes do Tribunal da Relação do Ceará



Primeira sede do TJCE, na antiga rua Amélia (hoje Senador Pompeu) número 28. Pertence, atualmente, à Sefaz



Sobrado do Dr. José Lourenço, segunda sede do TJCE, também no Centro de Fortaleza. Hoje é um espaço cultural do executivo estadual (Foto: Marcos André)

Sedes do Tribunal da Relação do Ceará



*Terceira sede do TJCE, localizada na rua Barão do Rio Branco, 1200, Centro, em terreno de fundos correspondentes com a rua Senador Pompeu. Prédio histórico, atualmente, desativado
(Foto: Marcos André)*



Vista aérea do Palácio da Justiça Des. Júlio Carlos de Miranda Bezerra, sede atual do TJCE desde 1986, situada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, bairro Cambeba

Acervo histórico



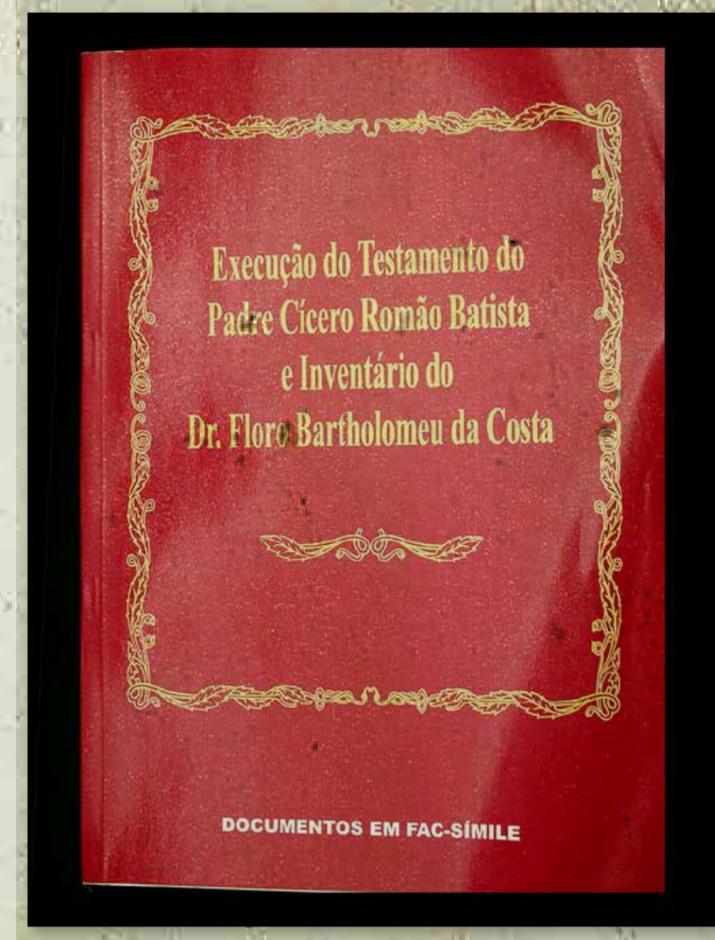
Livro de atas do TJCE, no qual é preservada sua ata de instalação, de 3 de fevereiro de 1874. É, portanto, o documento mais antigo e emblemático da lavra deste Tribunal de Justiça
(Foto: Marcos André)

Referência: <https://www.tjce.jus.br/memorial-galeria/documentos-historicos/#lg=1&slide=0>

Acervo histórico

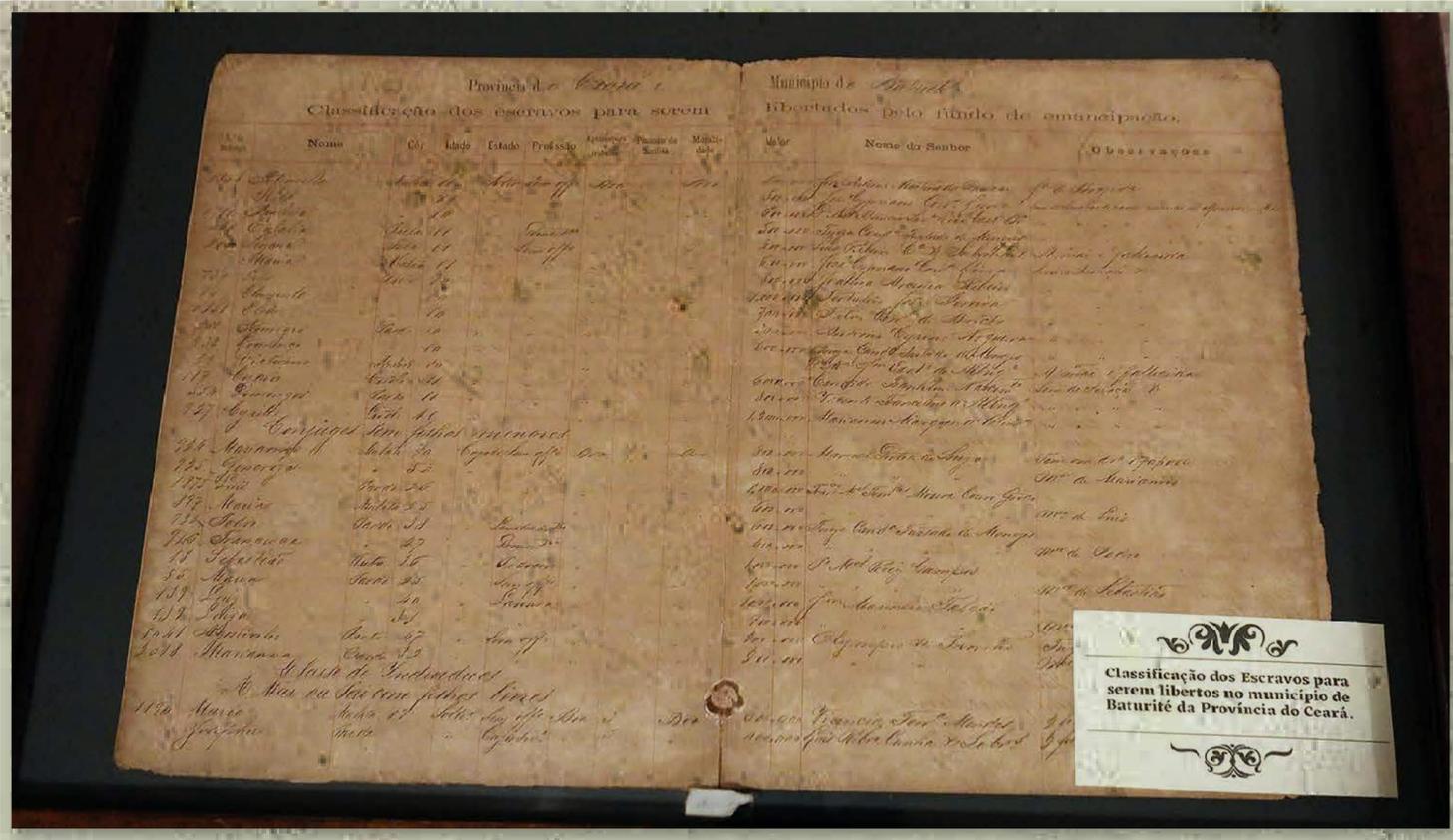


Réplica do projeto do primeiro Código Civil brasileiro, elaborado por Clóvis Beviláqua em 1901

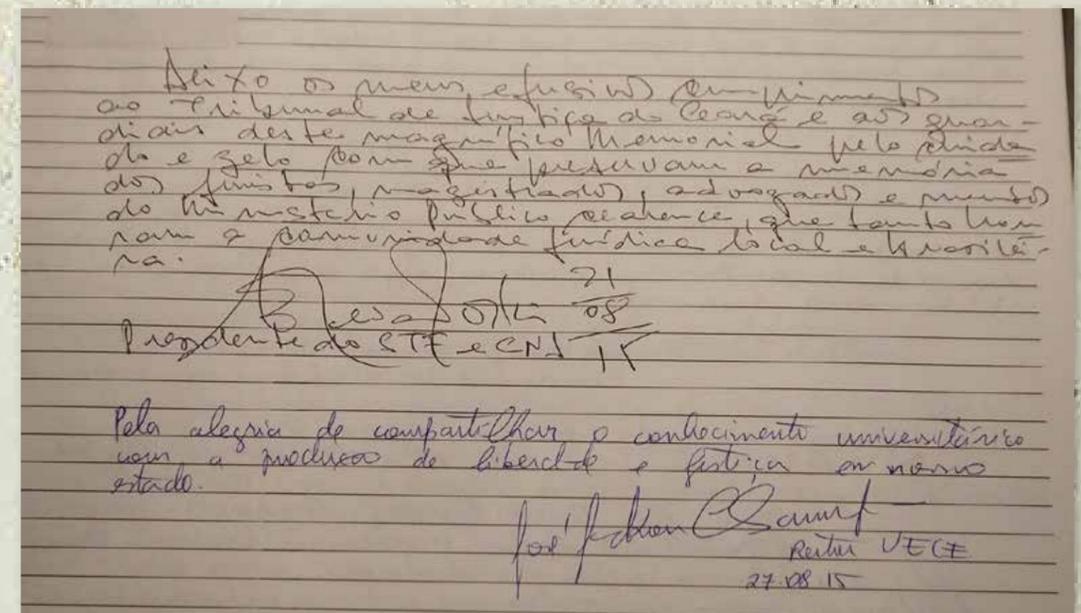


*Versão fac-similar do processo de execução do testamento do padre Cícero Romão Batista, impressa na gestão do desembargador José Maria de Melo. Originais encontram-se em Juazeiro do Norte (CE)
(Foto: Marcos André)*

Acervo histórico



Classificação dos escravizados a serem libertos no município de Baturité. O documento escapou de ser queimado e é uma raridade do período escravocrata brasileiro. Dir-se-ia que o motivo da destruição seria para evitar gastos do governo com indenizações (Foto: Marcos André)



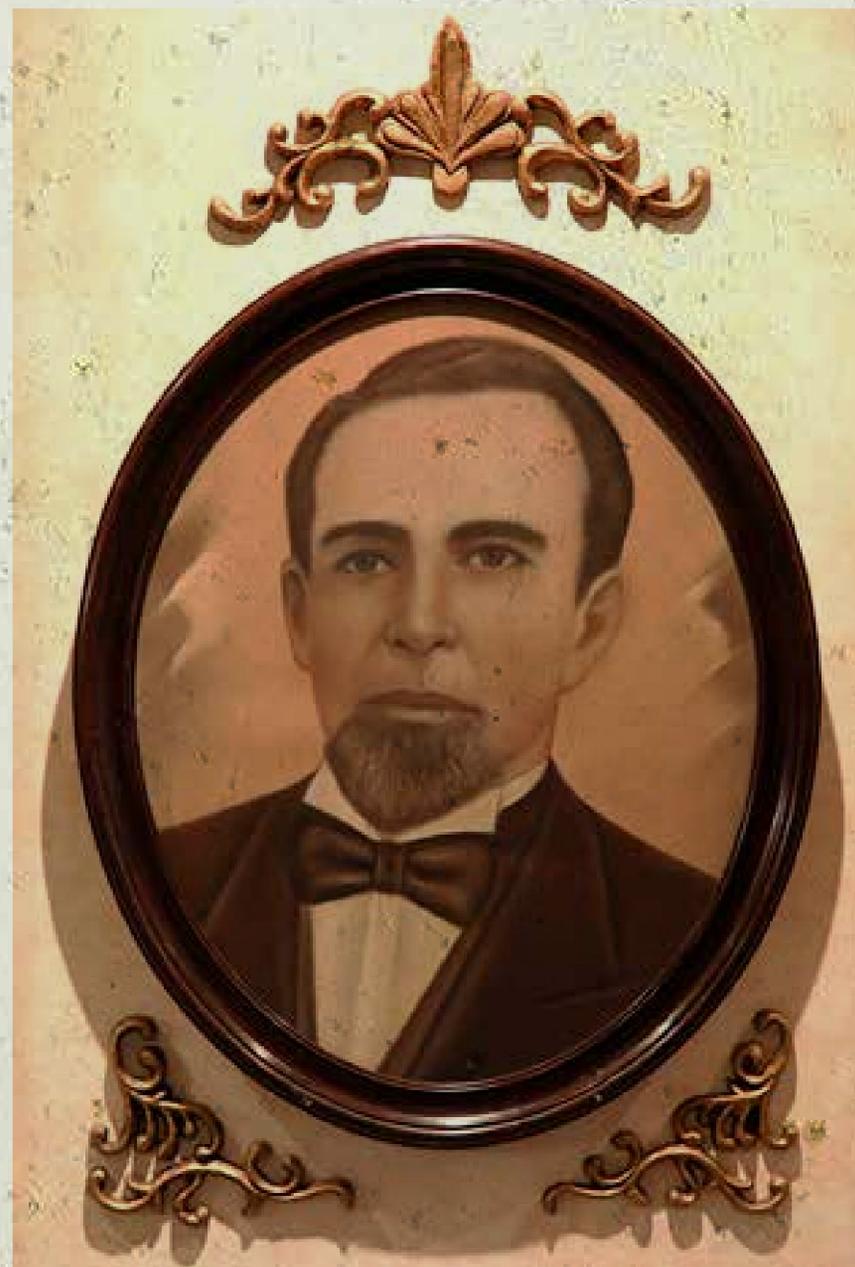
“Deixo os meus efusivos cumprimentos ao Tribunal de Justiça do Ceará e aos guardiões deste magnífico Memorial pelo cuidado e zelo com que preservam a memória dos juristas, magistrados, advogados e membros do Ministério Público cearense, que tanto honram a comunidade jurídica local e brasileira”. Ricardo Lewandowski, presidente do STF e CNJ, em 21/8/15 (Foto: Marcos André)

Acervo histórico



*Vista simultânea da fachada e da lateral do Memorial do Poder Judiciário. Ao centro, vê-se o letreiro do Memorial
(Foto: Marcos André)*

Acervo histórico



*Primeiro presidente do TJCE, o conselheiro Bernardo Machado da Dória nasceu em março de 1811, no município de Propriá, Província de Sergipe
(Foto: Calvin Penna)*

Acervo histórico



Desembargadora Auri Moura Costa, primeira juíza do Brasil, nomeada em 1939 para o então Termo de Várzea Alegre. Foi, outrossim, a primeira desembargadora do Ceará (1968), a primeira diretora do Fórum Clóvis Beviláqua (1977) e a primeira mulher a exercer o cargo de presidente do TRE-CE (1974)

(Foto: Marcos André)



Desa. Águeda Passos Rodrigues Martins – primeira mulher a presidir o TJCE (1999-2000) – envergando a beca e o capelo de formatura no curso de Direito

(Foto: Marcos André)

Acervo histórico



*Quadro de composição do TJCE, de 1918, quando este era denominado Tribunal da Relação. Adornos desenhados à mão
(Foto: Marcos André)*



*Neste quadro de composição do TJCE, de 1946, pode-se perceber que a denominação desta Corte já é a atual: Tribunal de Justiça do Ceará. Contava então com dez desembargadores
(Foto: Marcos André)*

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



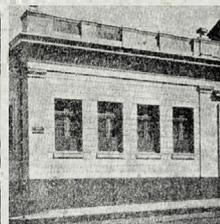
Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Nos estertores do século XIX, superado parte do colonialismo, a razão iluminista ainda imperava nos países ocidentais e a Europa chamava a atenção para as outras nações que não ingressaram na modernidade, com evidentes atrasos históricos, inclusive, em referência aos diversos princípios, dentre eles a solidariedade, a fraternidade e a igualdade, quando muito dos nossos patrícios ouviu no plenário do paço da Assembleia provincial: “avaliai, senhores, de que sumo valor e inestimável preço não é a criação de Tribunais de Justiça em cada província, quando uma classe numerosa do povo - a pobre e desvalida - sai das condições inexplicáveis em que vivia, para procriar filhos e criar famílias com iguais direitos aos das outras classes!”

A frase acima é do discurso do primeiro presidente do TJCE, o sergipano Bernardo Machado da Costa Dória, proferido na festiva solenidade de instalação do Tribunal da Relação da Província do Ceará, primeira denominação do nosso tribunal, no dia 3 de fevereiro de 1874, na presença do procurador da Coroa, Fazenda e Soberania, Nicolau Regueira Costa; dos eminentes desembargadores Leovigildo de Amorim Filgueiras, Mateus Casado de Araújo Lima Arnaud, Silvério Fernandes de Araújo Jorge, Manuel José da Silva Neiva e João de Carvalho Fernandes Vieira, acrescentando que o secretário do primeiro Tribunal, organizador da pauta formal da cerimônia, foi o bacharel Praxedes Teódulo da Silva.



A título de destaque ilustrativo, observamos que no censo imperial de 1872, dois anos antes daquela augusta inauguração, a cidade de Fortaleza contava com apenas 20 mil habitantes, dos quais um milhar era constituído de escravo; ou seja 5% da população não possuía liberdade, nem cidadania, por isso, muitos historiadores tradicionais se referiam a esses números como “almas”, ou “fogos”, dado que havia o costume de deixar o fogão a lenha em acesso, mas, hoje, um século e meio, conforme registro federal de 2021, levado a termo pelo IBGE, Fortaleza é uma metrópole com mais de 2 milhões e 700 mil habitantes e tem um das melhores estrutura de justiça do país, considerando-se o Fórum Clóvis Beviláqua, o maior da América Latina em edificação horizontal, e o imponente Tribunal de Justiça instalado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, completamente reformado e novo.

Lançado um olhar sobre o passado, a indagação mais plausível entre os estudantes astutos e curiosos é esta: antes de haver Tribunal de Justiça, havia Justiça? Sim, esse sagrado valor, veiculados pelos processos civis e criminais, era realizado pela Justiça de 1º Grau, mas caso fosse preciso recorrer à instância superior, como natural inconformismo pela parte interessada em ver o seu direito mais uma vez analisado, este recurso deveria ser impetrado em Recife - PE, pois o Tribunal de Justiça daquela província abarcou administrativamente o nosso território, antes da glória de termos nossa própria corte de apelação.

Desvinculando-se de Pernambuco, com a inauguração do novo tribunal do Ceará, por sua vez, os jurisdicionados da vizinha província do Rio Grande do Norte, enquanto esta não obteve o benefício supracitado, passaram a recorrer no nosso Tribunal, assim, como fazíamos em Recife.

Imaginem as inúmeras dificuldades naquela época: estradas quase em estado de natureza, normalmente carroçáveis, que ligavam as cidades, e, por

elas, aos municípios (províncias), aos distritos, datas e sítios, através de animais, cavalos e muares, ou, ainda, veículos com tração animal, que se enfrentavam as enormes distancias a ser vencidas. Portanto, ter a sede de um Tribunal foi uma decisão desafiadora que se impunha pelos argumentos sólidos e incontestáveis de utilitarismo e franca necessidade.

Agora, passado todo esse lapso temporal de construção e consolidação que se seguiram em nossa vida econômica e social, temos razão de sobra para comemorar os 150 anos de Tribunal, começando com as facilidades dos dias atuais, comparados com os anos anteriores, contando com os avanços que viabilizaram maior acesso, mobilidade e locomoção, quando as audiências, se preciso for, podem ser virtuais, devido o processo ser também eletrônico, o que têm garantido êxito no combate a demora e a ineficiência com a utilização de todos esses novos suportes tecnológicos de grande valia.

No período da República, lembra a história, veio a superfície o nome de Tribunal de Apelação e no Texto Constitucional de 1892, voltou a ser Tribunal da Relação. Em seguida, foi adotada a denominação de Superior Tribunal de Justiça na Constituição Federal de 1934 e, por meio da Constituição Estadual, de 23 de junho de 1947, passou ao nome atual: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e seus integrantes estaduais continuaram a ser chamados de “desembargadores”.

Inicialmente, a sede funcionou no sobrado do tenente-coronel Antônio Pereira de Brito e Paiva, na rua Amélia, hoje Senador Pompeu, 28, no Centro de Fortaleza. Depois, foi transferida para o sobrado do Dr. José Lourenço, também no Centro. Já a terceira sede foi instalada na rua Barão do Rio Branco, 1.200, com fundos para a Senador Pompeu.

Em 1986 passou a funcionar no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, no Cambéba, no

Palácio da Justiça Desembargador Júlio Carlos de Miranda Bezerra. Todavia, em 2020, o Tribunal de Justiça passa temporariamente a funcionar no Fórum Clóvis Beviláqua, porque foi objeto de um sinistro que, felizmente, não atingiu nosso acervo histórico, preservado nossa memória, bens materiais e imateriais.

É preciso ter em conta que a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário neste século e meio foi também uma construção histórica institucional. Na verdade, a Constituição Imperial apenas manteve a autonomia ao Poder Judicial enquanto força externa. Garantiu a primazia da Justiça e a coisa julgada, pois, conforme aquela Carta Política, “nenhuma autoridade poderia avocar causas pendentes, sustá-las ou fazer reviver os processos findos”. Ademais, as justiças dos estados não podem intervir em questões submetidas aos tribunais federais. “E, reciprocamente, a justiça federal não poderia intervir nas questões submetidas aos tribunais dos estados”, estabelecendo as fronteiras entre as duas justiças que estabeleciam enquanto interesse da União, a justiça federal e interesse local (estadual) a justiça dos estados.

O certo é que, seja como for, as duas constituições imperiais apenas garantiram essa consagração de autonomia Judiciária, até porque havia na Carta de 1824 a figura do Poder Moderador que era exercido pelo monarca, como atividade delegada a ele próprio, na qualidade de Chefe Supremo da Nação e seu Primeiro e máximo representante para que velasse, de forma incessante, a manutenção da independência e equilíbrio entre poderes do Império.

Ainda neste século e meio, é importante destacar que o Poder Judiciário só encontra o seu desenho estrutural, a sua fisionomia semelhante ao que hoje conhecemos, na Constituição de 1891. Portanto, a iniciativa de se criar um Tribunal da Relação, há 17 anos antes, foi sem dúvidas uma decisão inova-

dora, arrojada para época, mas, ao mesmo tempo, necessária, concedendo prestígio as capitais que a adotaram, o que representou um salto de grande desenvolvimento regional.

Assim, com o advento da República, as constituições federais, deixaram para as próprias constituições estaduais todos os detalhes da organização desses tribunais, de tal forma que essas cortes foram criadas de acordo com as duas constituições: o texto federal e o texto de âmbito estadual, cabendo a este último a organização de suas justiças, observando os ditames da Constituição Federal, sendo a Lei de organização Judiciária de iniciativa do Tribunal de Justiça a perfeita consumação desta Justiça exitosa que se comemora com ampla e indisfarçável satisfação.

Evidente que na dinâmica natural existe margem para melhorar o Poder Judiciário. Sempre! Trabalhamos diuturnamente com o objetivo principal de bem atender ao cidadão, o usuário, o exercente, as partes, ou todos aqueles que precisam de justiça. Assim, com o mesmo entusiasmo que dirigiram os trabalhos de instalação da Corte, repetimos o pronunciamento final do eminente desembargador presidente Bernardo Machado da Costa Dória: “Peço-vos que digais à população - com que sinceridade eu, todos nós, a felicitamos por este imenso progresso para o Ceará, e ao mesmo tempo com quanta confiança e lealdade pedimos o apoio da opinião pública, para conseguirmos o nosso fim - fazer justiça igual a todos”.

“Assim Deus o permita” e assim o Altíssimo permitiu nesses 150 anos!.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Acta de instalação do Tribunal da Relação da Fortaleza ()*

*Pridencia do Excellentissimo
Senhor Conselheiro Doria.*

Às des horas da manhã do dia treis de Fevereiro do anno de mil oitocentos setenta e quatro, nesta Cidade de Fortaleza, Capital da Provincia do Ceará, em o Paço da Assembleia Provincial, que por acto da Pridencia foi destinado para neste ter lugar a installação da Relação da Fortaleza, achando-se presentes os Excellentissimos Desembargadores Bernardo Machado da Costa Doria, Pridente do Tribunal, José Nicolau Regueira Costa, Procurador da Coroa, Leovigildo de Amorim Filgueiras, Matheus Casado de Araujo Lima Arnaud, Silverio Fernandes de Araujo Jorge, Manoel José da Silva Neiva e João Carvalho Fernandes Vieira, e com assistencia do Excellentissimo Pridente da provincia, Doutor Francisco Pereira (sic) de Sá, Chefe da policia, Senador Thomas Pompéo de Souza Brasil, Deputados gerais e provinciais,



(*) Oferecida a cópia por Manoel Albano Amora.

ora presentes nesta Capital, os Membros da Camara Municipal, o Corpo Consular estrangeiro, os Magistrados residentes nesta Cidade, todos os empregados das Repartições publicas e mais pessoas gradadas desta Capital, o Excellentissimo Presidente do Tribunal, depois de pronunciar judiciosa allocução, analoga ao assumpto, declara achar-se installado o Tribunal da Relação da Fortalesa, creado pela Lei Numero dois mil tresentos e quarenta dois de seis de Agosto do anno de mil oitocentos setenta e tres. Em seguida o Excellentissimo Senador Pompéo, obtendo a palavra, proferio um importante discurso, referente ao acto. Terminadas estas solemnidades, e não havendo mais nada a á tratar-se deu-se por encerrada a sessao, designando o Presidente os dias de terças e sabbados de cada semana para as conferencias do Tribunal. Encerrada assim a Sessão, dirigirão-se os Excellentissimos Desembargadores, Excellentissimo Presidente da Provincia e todos os circumstantes para a Igreja Cathedral, afim de assistirem ao Te-Deum, que, em acção de graças ao Todo Poderoso por tão grande melhoramento, que acaba de obter a Provincia do Ceará, ia ser celebrado com assistencia do Excellentissimo Bispo Diocesano.

E para em todo tempo constar lavrei presente acta que vai assignada pelo Presidente do Tribunal.

Eu, Praxedes Theodulo da Silva, Secretario da Relação de Fortaleza, a escrevi.

C. Doria.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social

Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

150 Anos

Goiás





PODER JUDICIÁRIO

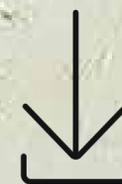
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Contexto histórico

Goiás

Ainda que conhecido e percorrido desde o século XVII, somente no século XVIII, com a expansão da mineração, Goiás foi oficialmente incorporado à colônia portuguesa na América; isto é, passou a contribuir para o engrandecimento da metrópole por meio da exploração de suas riquezas.

Veja [aqui](#) o texto completo



Primeira sede do Tribunal da Relação



Primeira Sede do Tribunal de Justiça de Goiás

À época, Tribunal da Relação de Goyaz - 1874-1922

Fonte: Reprodução da pintura de Goiandira do Couto • Acervo e Colorização: Cleidson Rodrigues de Freitas

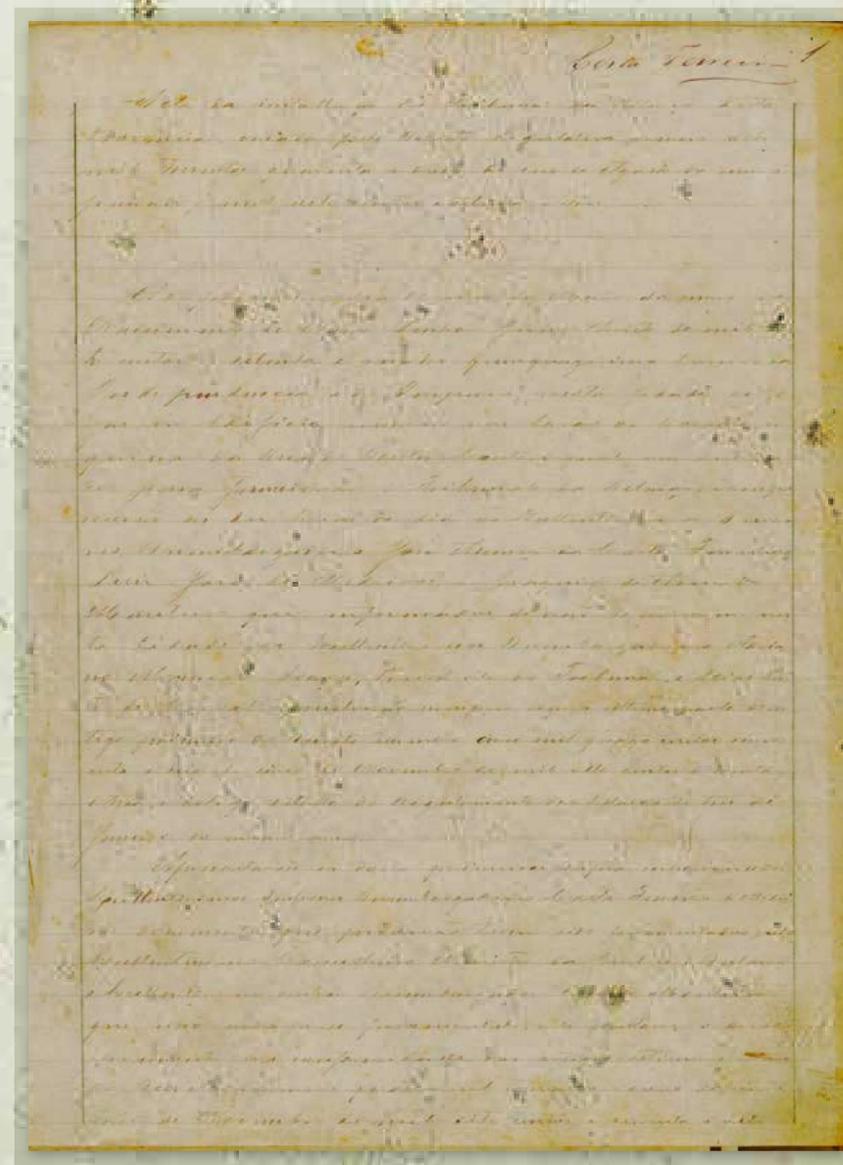
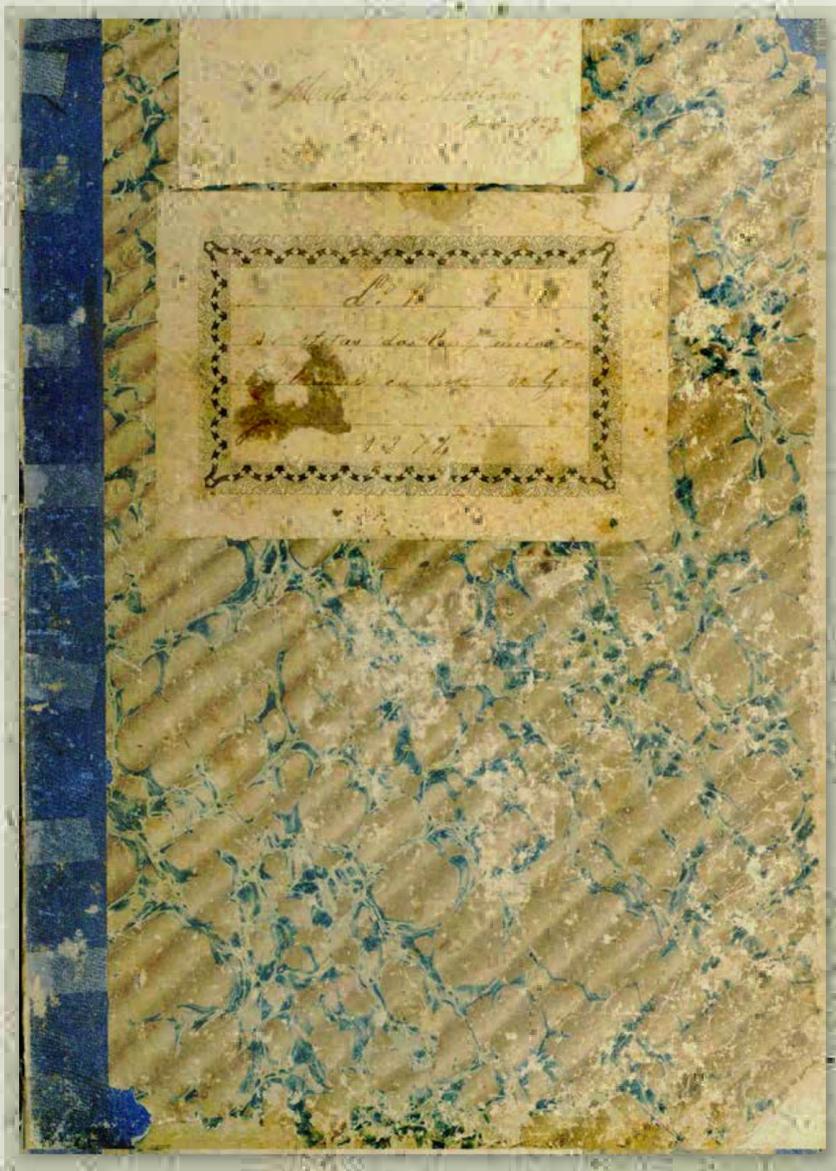
Acesse [aqui](#) o arquivo com informações sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça em Goiás

Sede do Tribunal de Justiça após reforma no edifício



*Fonte: Reprodução da pintura de Cotandira do Couto
Acervo e Colorização: Cleidson Rodrigues de Freitas*

Ata da sessão de instalação da Relação de Goiás - 1874



Acesse aqui
***Arquivo da ata da sessão
de instalação da Relação
de Goiás - 1874***

Imagens históricas

O edifício foi construído entre 1750 e 1860, possui estilo eclético vernacular e integra o conjunto arquitetônico e urbanístico do Centro Histórico da Cidade de Goiás, reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura – Unesco, como Patrimônio Cultural da Humanidade em 2001.

Sediou o Tribunal de Justiça de Goiás, instalado na primeira capital do Estado em 1º de maio de 1874, via decreto Imperial de Dom Pedro II, até 1937, quando ocorreu a transferência da capital de Goiás para Goiânia. O Fórum da Cidade de Goiás permaneceu no edifício até 2018, quando foi inaugurado o Centro de Memória e Cultura do TJGO.



Primeira sede do TJGO

***Desenho retangular utilizando a técnica do Bico de Pena
51 cm de altura x 71 cm de largura x 2 cm de espessura***

Artista: Enauro de Castro

Acervo iconográfico

Centro de Memória e Cultura. Cidade de Goiás. Goiás

Imagens históricas

Em 2 de julho de 1937, as sessões da Corte de Apelação, atual Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, foram encerradas na Cidade de Goiás. A Corte de Apelação se instalou na nova capital em 16 de julho daquele ano, em sessão solene com a presença dos titulares dos três poderes. Como não havia prédio próprio para abrigar o Tribunal de Justiça em Goiânia, ele foi instalado em um edifício na Praça Cívica, atual Procuradoria-Geral do Estado. Tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) pela Portaria nº 507, de 18 de novembro de 2003, o edifício também é protegido no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.943 de 31 de agosto de 1988.



Segunda sede do TJGO

*Desenho retangular utilizando a técnica do Bico de Pena
51 cm de altura x 71 cm de largura x 2 cm de espessura*

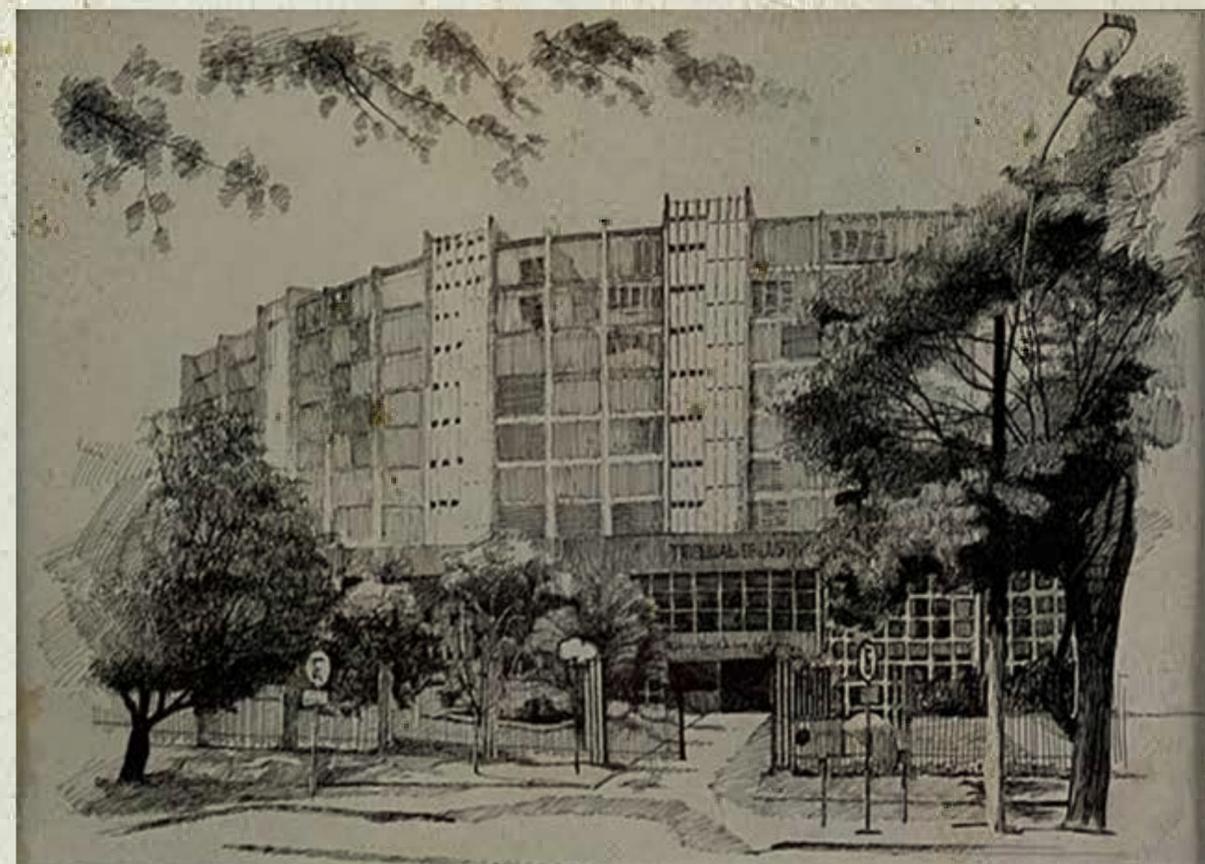
Artista: Enauro de Castro

Acervo iconográfico

Centro de Memória e Cultura. Cidade de Goiás. Goiás

Imagens históricas

Somente em 1986 foi inaugurada a sede definitiva do Tribunal de Justiça de Goiás, localizada na Avenida Assis Chateaubriand com a Rua 10, no Setor Oeste. O prédio recebeu o nome do desembargador Clenon de Barros Loyola, que o presidiu em 1969 e faleceu em 1988. Em 2020, passou por ampla reforma e revitalização. Vale a pena conhecer as instalações e os espaços culturais (Pinacoteca e Espaço Cultural Goiandira do Couto) instalados no edifício.



Terceira sede do TJGO

Desenho retangular utilizando a técnica do Bico de Pena

51 cm de altura x 71 cm de largura x 2 cm de espessura

Artista: Enauro de Castro

Acervo iconográfico

Centro de Memória e Cultura. Cidade de Goiás. Goiás

Imagens históricas



Foto Wagner Souza

Fonte: Centro de Memória e Cultura



Foto Dirnei Vogel

Imagens históricas



Foto: Daniel Vogel

Fonte: Centro de Memória e Cultura

Acervo histórico

Dom Pedro II foi o segundo e último monarca do Império do Brasil, tendo reinado o país entre 1840 e 1889. Foi ele quem assinou o Decreto de criação do Tribunal da Relação da Província de Goyaz, atual Tribunal de Justiça de Goiás, em 6 de agosto de 1873. Até então, Goiás ligava-se à Relação do Rio de Janeiro. À vista disso, a instalação da Justiça em segunda instância é considerada um dos maiores feitos do Império dos Pedros em Goiás.



Pintura

80 cm de altura x 50 cm de largura

Acervo iconográfico

Centro de Memória e Cultura. Cidade de Goiás. Goiás

Relação dos primeiros desembargadores do Tribunal de Relação de Goiás

Desembargador Adriano Manuel Soares

Desembargador Joaquim de Azevedo Monteiro

Desembargador José Ascenso da Costa Ferreira

Desembargador Luiz José de Medeiros

Desembargador Jerônimo José de Campos Curado Fleury

Desembargador Benedito Félix de Souza



Mídias



[Acesse aqui o vídeo](#)



[Acesse aqui o vídeo](#)

Bibliografia

LOPES, Laylla Nayanne Dias. Fazer Justiça à História: Memórias e Identidades no Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Dissertação (Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio). Goiás, 2022. Disponível em: https://cdn.ueg.edu.br/source/mestrado_em_estudos_culturais_memoria_e_patrimonio_-_campus_cora_coralina_338/conteudo/11839/Laylla_R_T.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

MORAES, Maria Augusta de Sant'Anna; LEÃO, Ursulino Tavares. Presença do Tribunal de Justiça na História de Goiás. Goiânia: Tribunal de Justiça de Goiás, 2011.



Referências Bibliográficas

ANASTASIA, Carla Maria Junho. Estudo Crítico. In: VASCONCELOS, Diogo P. de. Breve ição geográfica, física e política da capitania de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994. Disponível em:
<http://www.bibliotecadigital.mg.gov.br/consulta/consultaDetalheDocumento.php?iCodDocumento=49313>. Acesso em: 17 abr. 2021.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. Atlas geral do Império do Brasil. Rio de Janeiro: s.n., 1969.

CARTA Régia de 11 de fevereiro de 1736, que trata da criação de uma vila em Goiás. ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO, 1736. Disponível em:
<http://digitalq.ahu.arquivos.pt/>. Acesso em: 18 abr. 2021.

CAMARINHAS, Nuno. Casa de suplicação nos finais do Antigo Regime (1790-1810). Cadernos do Arquivo municipal. 2º Série N°2, Lisboa: Julho-Dezembro 2014.

COELHO, Gustavo Neiva. A formação do Espaço Urbano nas Vilas do Ouro: O Caso de Vila Boa. Dissertação (Mestrado em História das Sociedades Agrárias) – Universidade Federal de Goiás, 1997. Disponível em:
https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwj7nbj3q_TvAhXqlbkGHayBAbgQFjAAegQIBBAD&url=https%3A%2F%2Ffiles.cercomp.ufg.br%2Fweby%2Fup%2F113%2Fo%2FCOELHO__Gustavo_Neiva._1997.pdf&usg=AOvVaw3t-UDTRefF3mwWmEoS6otR. Acesso em: 3 mar. 2021.

CORREIO OFFICIAL. Goyaz, terça-feira 5 de maio de 1874. Disponível em: http://memoria.bn.br/pdf/167487/per167487_1874_00016.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021.

DECRETO nº 2.342, de 6 de agosto de 1873. Crêa mais sete Relações no Império e dá outras providências. Brasília, DF, 1873. BRASIL, 1873. Disponível em:
<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-2342-6-agosto-1873-550798-publicacaooriginal-66847-pl.html>. Acesso em: 10 jul. 2020.

DECRETO nº 5.456, de 5 de novembro de 1873. Contém providencias diversas e medidas transitorias, para a installação das novas Relações. Brasília, DF, 1873. BRASIL, 1873. Disponível em:
<https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/191333-contum-providencias-diversas-e-medidas-transitorias-para-a-installauuo-das-novas-relaues.html>. Acesso em: 10 jul. 2021.

GOYAZ. Relatório apresentado à Assembleia Provincial de Goyaz, pelo Exmo Sr. Dr. Antero Cícero de Assim, Presidente da Província, em 1o de junho de 1874. Disponível em: <https://archive.org/details/rpegoias1874/page/n1/mode/2up?view=theater>. Acesso em: 7 jul. 2021.

LOPES, Laylla Nyanne Dias. Fazer Justiça à História: Memórias e Identidades no Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado de Goiás. Dissertação (Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio). Goiás, 2022. Disponível em: https://cdn.ueg.edu.br/source/mestrado_em_estudos_culturais_memoria_e_patrimonio_-_campus_cora_coralina_338/conteudo/11839/Laylla_R_T.pdf. Acesso em: 26 abr. 2023.

MORAES, Maria Augusta de Sant'Anna; LEÃO, Ursulino Tavares. Presença do Tribunal de Justiça na História de Goiás. Goiânia: Tribunal de Justiça de Goiás, 2011.

PALACÍN, Luis. Goiás 1722 - 1822. Estrutura e conjuntura numa capitania de Minas. Goiânia: Oriente, 1972.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, Centro de Memória e Cultura do. Cópia do Aviso do Ministério das Negócio da Justiça de 21 de agosto de 1873, sobre a casa em que devia funcionar o Tribunal da Relação de Goyaz. Palácio do Governo em Goyaz, 1874, p. 2.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS, Centro de Memória e Cultura do. Acta da instalação do Tribunal da Relação de Goyaz, 1874, p. 2.

SANTOS, Boaventura de Souza. A Sociologia dos Tribunais e a Democratização da Justiça. In: Pela Mão de Alice: O Social e o Político na Pós-Modernidade. São Paulo: Cortez, 1999.

SCHWARTZ, Stuart B. Burocracia e sociedade no Brasil colonial: o Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1069 - 1751. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

TAMASO, Izabela Maria. Em nome de patrimônio: representações e apropriações da cultura na cidade de Goiás. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2007. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/1995#:~:text=Refer%C3%Aancia%3A,2007>. Acesso em: 10 out. 2019.

WEHLING, Arno; WEHLING, Maria José. Direito e Justiça no Brasil Colonial: O Tribunal da Relação do Rio de Janeiro (1751-1808). Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico Goiás

Ainda que conhecido e percorrido desde o século XVII, somente no século XVIII, com a expansão da mineração, Goiás foi oficialmente incorporado à colônia portuguesa na América; isto é, passou a contribuir para o engrandecimento da metrópole por meio da exploração de suas riquezas.

A ocupação espacial definitiva do território goiano e a implantação de seu primeiro arraial ocorreu em 1725. O Arraial de Sant'Anna, considerado o mais relevante da região no período, foi a sede da administração regional das minas de Goiás exercida por Bartolomeu Bueno da Silva ou Segundo Anhanguera.

O superintendente, além de cumprir as funções administrativas do território, como o direito de conceder sesmarias das terras a quem tivesse condições financeiras de explorá-las e fazê-las produzir, adquiriu amplos poderes para manter a ordem exercendo a jurisdição cível e criminal da região, em primeira instância.

Havendo discordâncias das decisões, o interessado podia recorrer. A apelação era, então, enviada à Relação da Bahia, já que, nos primórdios da História de Goiás, todas as Capitanias do Brasil ligavam-se a ela. A partir de 1751, as apelações



da província de Goiás passaram a ser enviadas para a Relação do Rio de Janeiro.

Em razão do aumento vertiginoso da litigiosidade devido à efervescência econômica e social gerada pela exploração do ouro, uma década após o descobrimento das Minas de Goiás, houve a necessidade de aumentar os mecanismos de controle econômico e político na região.

Por conseguinte, o governador de São Paulo e superintendente-geral das Minas de Goiás, Antônio Luís de Távora – o Conde de Sarzedas, convocou, em 1735, uma Junta Extraordinária, e propôs que Goiás tivesse uma administração autônoma, desvinculada de São Paulo, com a criação de uma Vila ou Capitania.

A administração geral era realizada em São Paulo, posto que as minas de Goiás “entraram para a história e para o mapa administrativo da colônia portuguesa na América como uma extensão da Capitania de São Paulo ou, mais especificamente, um território minerador dentro da Capitania de São Paulo” (COELHO, 1997, p. 89).

Inicialmente, o rei optou pela criação de uma vila, denominada Villa Boa de Goyaz, fato que aconteceu em 25 de julho de 1739. A municipalidade constituída, considerada, oficialmente, o primeiro núcleo urbano para além do Tratado de Tordesilhas, a primeira cidade no Planalto Central e a “primeira capital cerradense”, contou com apenas uma comarca.

Logo, os conflitos habituais e a súplica por justiça continuavam constantes dado o cotidiano truculento, desigual e de perpetuação de privilégios a qual a grande maioria dos habitantes das minas da região dos indígenas Goyazes estavam submetidos.

Em 1744, a criação da Capitania de Goiás, independente da paulista, introduziu um nível suple-

mentar à estrutura político-administrativa de Vila Boa com a presença de um governador nomeado pelo rei – Dom Marcos de Noronha e Brito (o 6º Conde dos Arcos), que tomou posse no final de 1749 e permaneceu no cargo até 1755.

A história da capitania entrava assim em um novo período de centralização administrativa e de fortalecimento do poder real por meio da racionalização do aparelho administrativo e judicial, com o aumento gradativo do número de comarcas, que no ano de 1865 totalizavam nove.

No entanto, esse número pequeno em relação ao vasto território goiano, que englobava o atual Estado do Tocantins, não atendia à realidade geopolítica da Província e não significava maior qualidade e efetividade nos serviços prestados pelo Judiciário, uma vez que a falta de profissionais especializados e de infraestrutura permaneciam.

Em relação à falta de infraestrutura, como, a fragilidade das prisões e as dificuldades de comunicação e de transporte entre as comarcas, que era realizado, principalmente, no lombo de burros, muitos anos haveriam de se passar para que houvesse quaisquer melhorias. Já em relação à falta de profissionais especializados, o aumento do número de juízes com formação jurídica em Goiás ocorreu a partir de 1898, com a criação do curso jurídico na antiga capital da Província, à época capital do Estado de Goiaz.

Foi também “em razão do estágio de desenvolvimento das forças econômicas e sociais, que exigiam uma crescente profissionalização dos magistrados, e de transição para o trabalho livre” (KOERNER, 1992, p. 89) que outros sete tribunais da Relação, previstos na Constituição de 1824, foram criados.

A história do Tribunal da Relação de Goyaz, onde atualmente encontra-se instalado o Centro de

Memória e Cultura do Poder Judiciário goiano, se inicia, então, nesse período, mais especificamente em 6 de agosto de 1873, quando o Decreto nº 2.342, assinado por Dom Pedro II, determinou a sua criação e instalação na Capital da Província.

A instalação do Tribunal ocorreu em 1º de maio de 1874, conforme Decreto nº 5.456, de 5 de novembro de 1873 e foi composto por cinco desembargadores, dois escrivães, dois oficiais justiça, um secretário e um porteiro.

Com isso, a organização judiciária de Goiás ganhou em centralidade, em uniformidade e em racionalidade, e o número de recursos cresceu. À vista disso, a instalação da Justiça em segunda instância é considerada um dos maiores feitos do Império dos Pedros em Goiás.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

150 Anos

Minas Gerais





TJMG

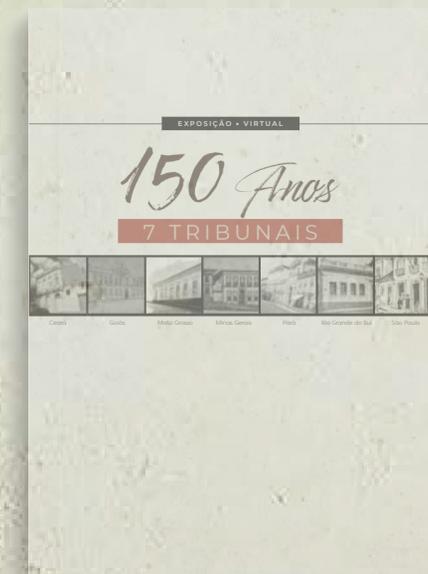
Tribunal de Justiça do
Estado de Minas Gerais

Contexto histórico

Breve evolução histórica da Justiça no Brasil e o sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

A criação da Relação de Ouro Preto, ajustou-se à elevada necessidade de agilizar o andamento processual, além de solidificar o reconhecimento, por parte do Estado, da importância da província mineira para o país. Instalada em 3 de fevereiro de 1874, foram empossados os sete primeiros desembargadores, nomeados pelo Decreto Imperial nº 5.456, de 5 de novembro de 1873.

Veja [aqui](#) o texto completo

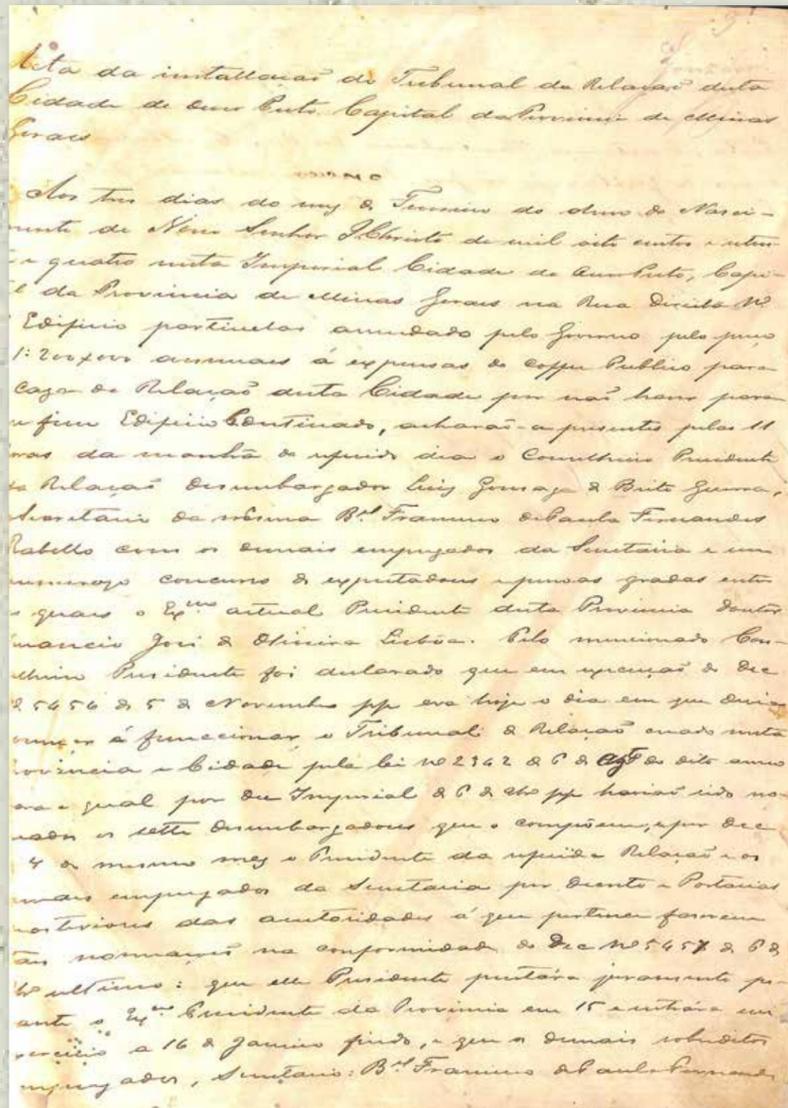


Primeira sede do Tribunal da Relação



Fotografia da primeira sede do Tribunal da Relação de Ouro Preto - Século XX
Coleção Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Ata da sessão de instalação da Relação de Ouro Preto - 1874



Tradução Ata da instalação do Tribunal da Relação desta Cidade de Ouro Preto. Capital da Província de Minas Gerais.

Aos tres dias do mês de fevereiro do ano de nascimento de Nosso Senhor J. Cristo, de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Imperial Cidade de Ouro Preto, Capital da Província de Minas Gerais na Rua Direita no Edifício particular arrendado pelo governo pelo preço 1.200 reis anuais a expensas do cofre público para casa da Relação desta cidade por não haver para esse fim edificio. Continuando, acharão os presentes pelas 11 horas da manhã do referido dia o Conselheiro Presidente da Relação desembargador Luiz Gonzaga de Brito Guerra, Secretário da mesa Bel. Francisco de Paula Fernandes Rabello com os demais empregados da Secretaria e um numero concurso de espectadores e pessoas gratas entre os quais o Ex^{mo}. atual Presidente desta Província doutor Venâncio José de Oliveira Lisboa. Pelo mencionado Conselheiro Presidente foi declarado que em execução de dec n^o 5.456 de 5 de novembro de 1873, era hoje o dia em que devia começar a funcionar o Tribunal de Relação criado nesta Província e cidade pela lei n^o 2.342 de 6 agosto do dito ano para o qual por decreto Imperial de 6 de abril, haviam sido nomeados os sete desembargadores que o compõem, e por dec 4 do mesmo mês o Presidente da referida Relação e demais empregados da Secretaria por quanto e portarias anteriores das autoridades à que pertence formem tais nomeações na conformidade do dec n^o 5.457 de 6 de novembro último: que ele Presidente prestará juramento perante o Ex^{mo} Presidente da Província, em 15 e entrará em exercicio a 16 de janeiro findo, a que os demais subscriptos empregados, Secretário: Bel. Francisco de Paula Fernandes Rabello, Amanuense Antonio Felipe Dias Ribeiro, Continuo Porteiro Augusto Fernandes de Oliveira Catta Preta, Continuo Herculano dos Reis Coutinho, oficiais de justiça João José Fonseca e Manoel Julio da Costa Lopes se acharão todos também juramentados perante ele Presidente da Relação empossados e em exercicio; e por que se acharam presentes os outros Ex^{mos} Desembargadores nomeados anunciava que ia proceder a prestação do juramento por eles para se considerar instalado o Tribunal. Em seguida foram convidados os Ex^{mos} Desembargadores presentes Quintiliano José da Silva, Joaquim Pedro Villaça, Joaquim Francisco de Farias, Joaquim Caetano da Silva Guimarães e Viriato Bandeira Duarte, a cada um dos quais depôs e por sua vez prestaram nas mãos dele Presidente o juramento aos Santos Evangelhos seguindo a fórmula da lei, lavrando-se o Termo de juramento em livro especial na forma de estilo, e[...] o Ex^{mo} Desembargador Viriato por ter sido removido para



[Acesse aqui](#)

[Arquivo da ata da sessão de instalação da Relação de Ouro Preto - 1874](#)



[Acesse aqui](#)

[Tradução da ata da sessão de instalação da Relação de Ouro Preto - 1874](#)

Acervo histórico



Quadro Tribunal da Relação de Ouro Preto de 1884

Coleção Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Acervo Memória do Judiciário Mineiro



Quadro Imperador D. Pedro II – Século XX

Autoria: Vicente M.

Coleção Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Acervo Memória do Judiciário Mineiro

Acervo histórico



Mesa do Tribunal da Relação de Ouro Preto - Século XIX

Coleção Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais • Acervo Memória do Judiciário Mineiro

Acervo histórico



*Cadeira do Tribunal da Relação
de Ouro Preto - Século XIX*



*Relógio do Tribunal da Relação
de Ouro Preto - Século XIX*

Acervo histórico



Tinteiro Deusa da Justiça - Século XIX



Quadro da primeira sede do Tribunal da Relação de Ouro Preto - 1978

Relação dos primeiros desembargadores do Tribunal da Relação de Ouro Preto

Desembargador Luiz Gonzaga de Brito Guerra

Desembargador Viriato Bandeira Duarte

Desembargador Quintiliano José da Silva

Desembargador Joaquim Pedro Villaça

Desembargador Joaquim Francisco de Faria

Desembargador Joaquim Caetano da Silva Guimarães

Desembargador Luiz Francisco da Câmara Leal



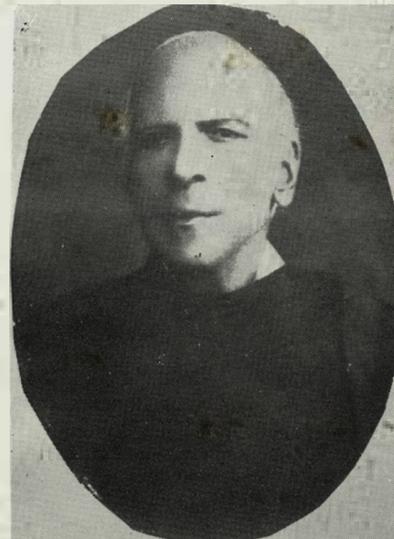
[Acesse aqui](#)

***Texto sobre a primeira
composição do Tribunal
da Relação de Ouro Preto***

Desembargadores



Des. Luiz Gonzada de Brito Guerra



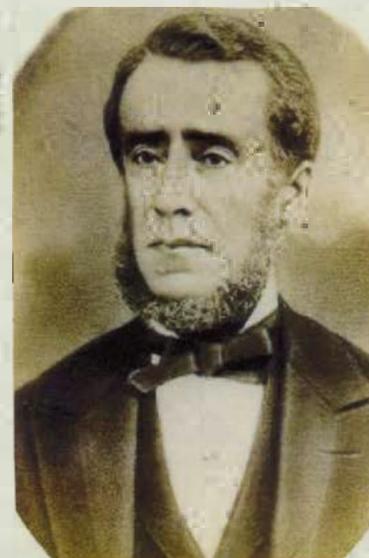
Des. Quintiliano José da Silva



Des. Joaquim Francisco de Faria



Des. Viriato Bandeira Duarte



Des. Joaquim Pedro Villaça



Des. Joaquim Caetano da Silva Guimarães



Acesse aqui

Currículos dos desembargadores da primeira composição do Tribunal da Relação de Ouro Preto

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Breve evolução histórica da Justiça no Brasil e o sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

A criação da Relação de Ouro Preto, ajustou-se à elevada necessidade de agilizar o andamento processual, além de solidificar o reconhecimento, por parte do Estado, da importância da província mineira para o país. Instalada em 3 de fevereiro de 1874, foram empossados os sete primeiros desembargadores, nomeados pelo Decreto Imperial nº 5.456, de 5 de novembro de 1873. Compunham a corte inicial, os desembargadores, Luiz Gonzaga de Brito Guerra, primeiro presidente da Casa; Viriato Bandeira Duarte; Quintiliano José da Silva; Joaquim Pedro Villaça; Joaquim Francisco de Faria; Joaquim Caetano da Silva Guimarães; Luiz Francisco da Câmara Leal, procurador da Coroa, Soberania e Fazenda Nacional. Nesse momento, Minas Gerais contava com 37 comarcas e, ao longo dos anos imperiais, o número apresentou-se cada vez maior.

O advento da República e o novo diploma constitucional (1891) ocasionaram significativas mudanças na organização judiciária. A Relação de Ouro Preto foi extinta e, em seu lugar, alçado o Tribunal da Relação do Estado de Minas Gerais. Instalado em 16 de dezembro de 1891, a composição inicial da Corte era de nove desembargadores.



Com a inauguração da nova capital de Minas Gerais, Belo Horizonte, em 1897, o Tribunal transferiu-se para as alterosas. Instalou-se em formato provisório no segundo pavimento da Secretaria do Interior, passando a funcionar antes mesmo da inauguração oficial da cidade.

Em agosto de 2023, a Casa completa seu sesquicentenário. Para celebrar a efeméride de um dos maiores colegiados do país, o presidente José Arthur Filho instituiu uma Comissão Especial com o objetivo de promover estudos e sugestões de programações culturais.

Coordenada pelo desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant, superintendente da Mejud, a Comissão organiza uma série de ações comemorativas. Estão previstas solenidades oficiais, seminários históricos e jurídicos, apresentações culturais mensais, premiações literárias, entre outras.

Para além dessas ações, também estão previstas exposições itinerantes dos acervos históricos sob a salvaguarda da Mejud. Nelas, será possível conhecer um pouco mais a trajetória do Poder Judiciário Mineiro.

Os marcos simbólicos da criação e instalação do TJMG serão rememorados através de placas evocativas, medalhas e selos personalizados. Nesse quesito, será proposta ação celebrativa em conjunto com os tribunais que nasceram na mesma data.

Berço de juristas que marcaram a História da Magistratura nacional, tais como os saudosos desembargadores Amílcar de Castro, Edmundo Lins e Antônio Pedro Braga, a Instituição carrega, em suas raízes tradicionais, com orgulho, os frutos da seriedade do seu trabalho, ciente de que sempre há o que se fazer.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

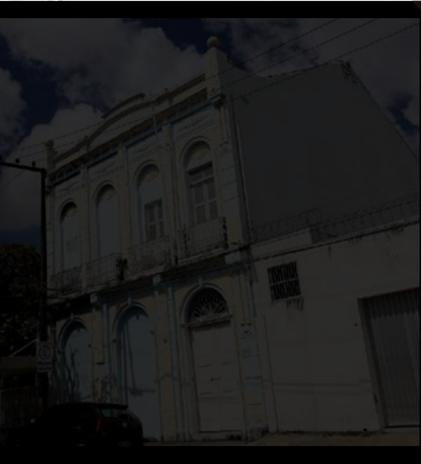
Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

150 Anos

Mato Grosso





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

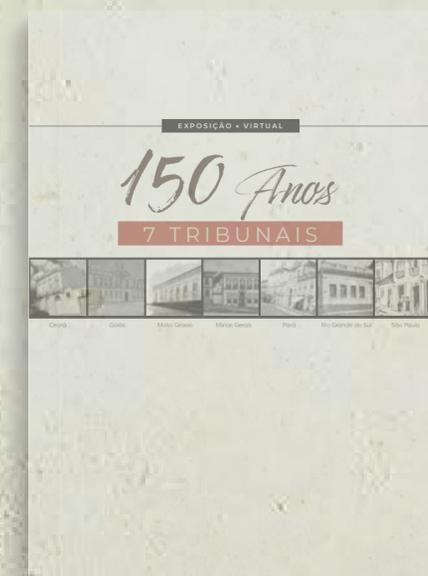
Contexto histórico

Trajectoria do Poder Judiciário de Mato Grosso – Histórico do Tribunal da Relação de Mato Grosso

Pelo Tratado de Tordesilhas (de 7 de junho de 1494), o território do atual Estado de Mato Grosso pertencia à Espanha, e sob a ordem de seu rei os jesuítas criaram os primeiros núcleos de povoação, formados por indígenas, de onde foram expulsos pelos bandeirantes paulistas em 1680.



Veja [aqui](#) o texto completo





Primeira sede do Tribunal da Relação

*Primeira sede do Tribunal
da Relação de Mato Grosso*

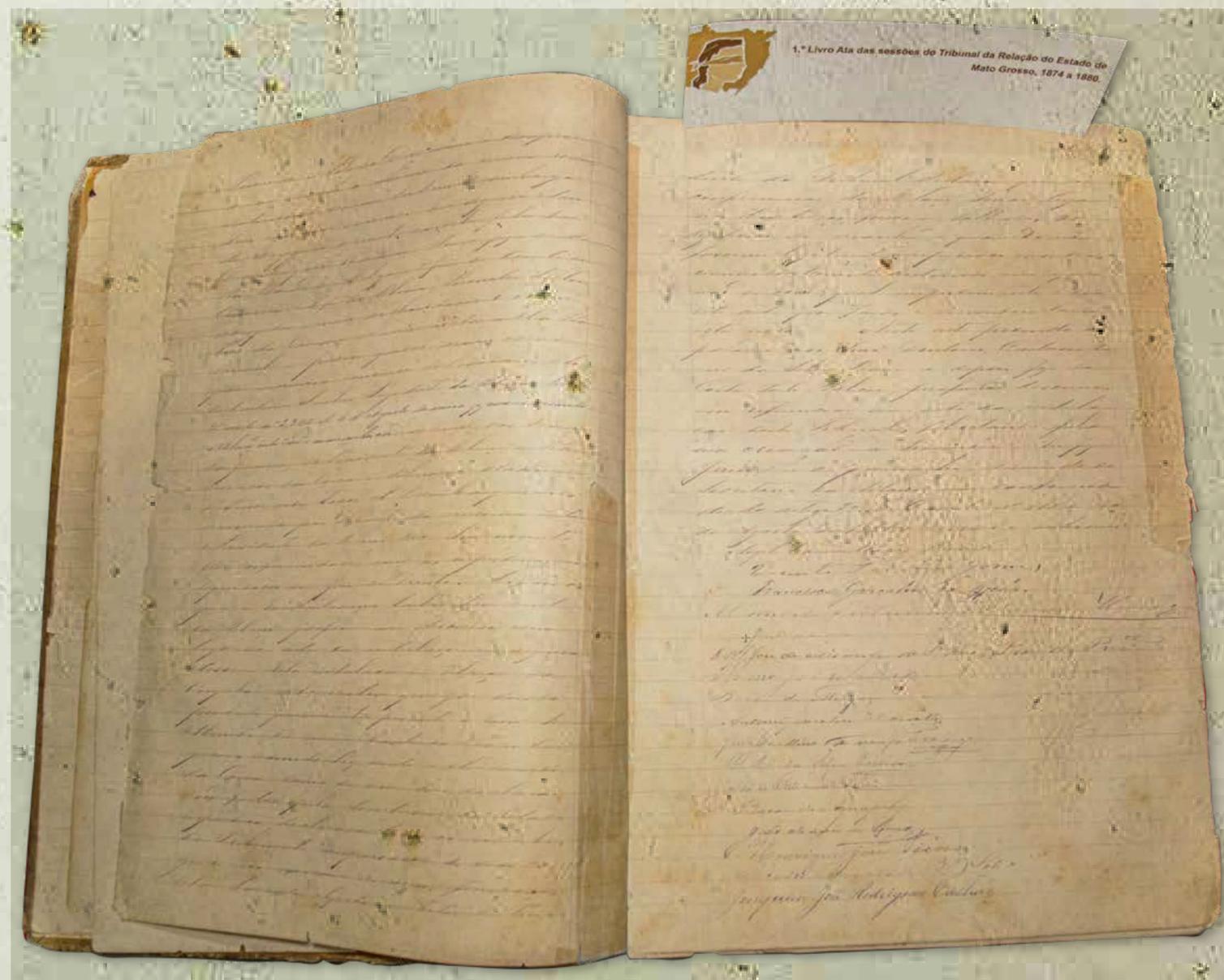
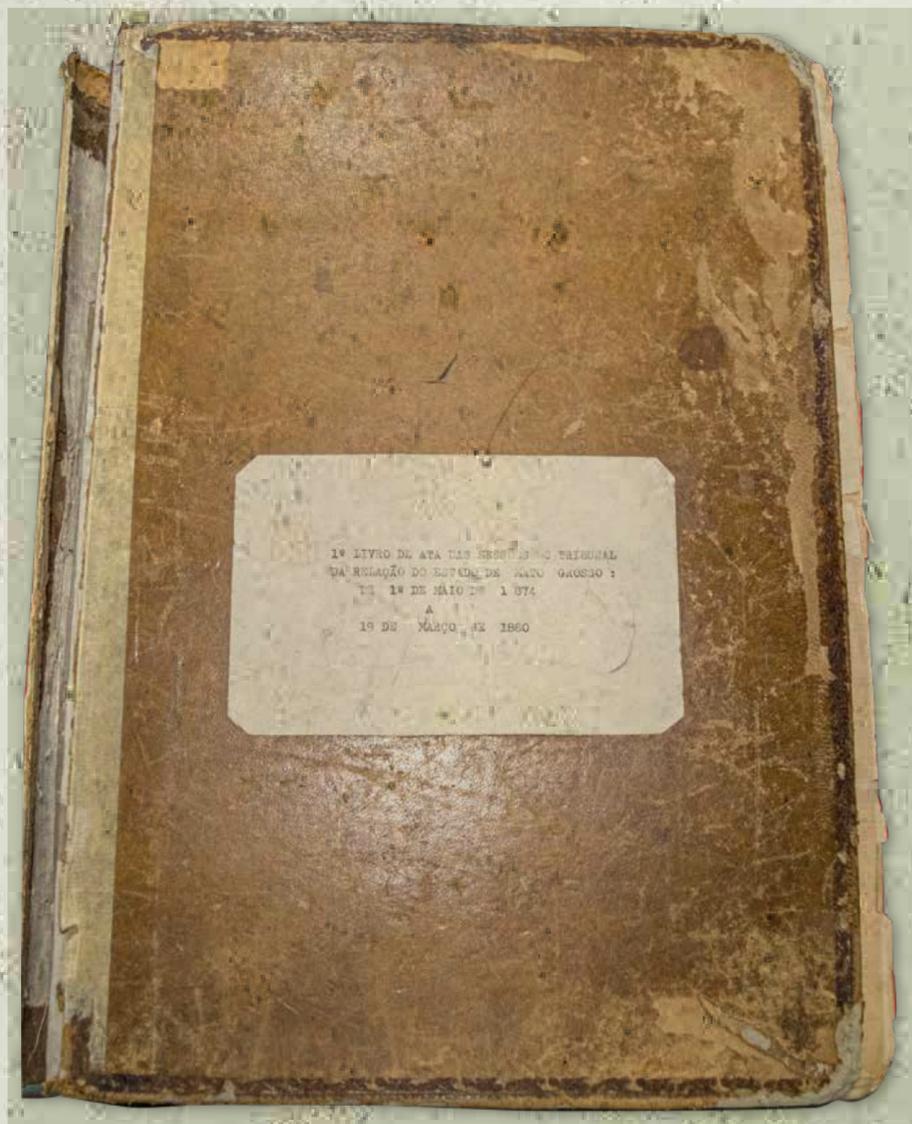
Acervo do Memorial do Judiciário Mato-Grossense

Ata da sessão de instalação da Relação de Mato Grosso - 1874



*Acesse [aqui](#) a tradução
ata da sessão de
instalação da Relação de
Mato Grosso- 1874*

Primeiro livro ata das sessões da Relação de Mato Grosso



Imagens históricas



Vista panorâmica de Cuiabá. Aine/Bartolomé Bossi (1865)

Acervo histórico



Documentos históricos

Memorial do Poder Judiciário de Mato Grosso



Galeria de presidentes

Memorial do Poder Judiciário de Mato Grosso

Primeira composição do Tribunal da Relação da Província de Mato Grosso – 1/5/1874

Desembargador Ângelo Francisco Ramos – Presidente

Desembargador Francisco Gonçalves da Rocha

Desembargador Vicente Ferreira Gomes

Procurador da Coroa e Soberania Nacional

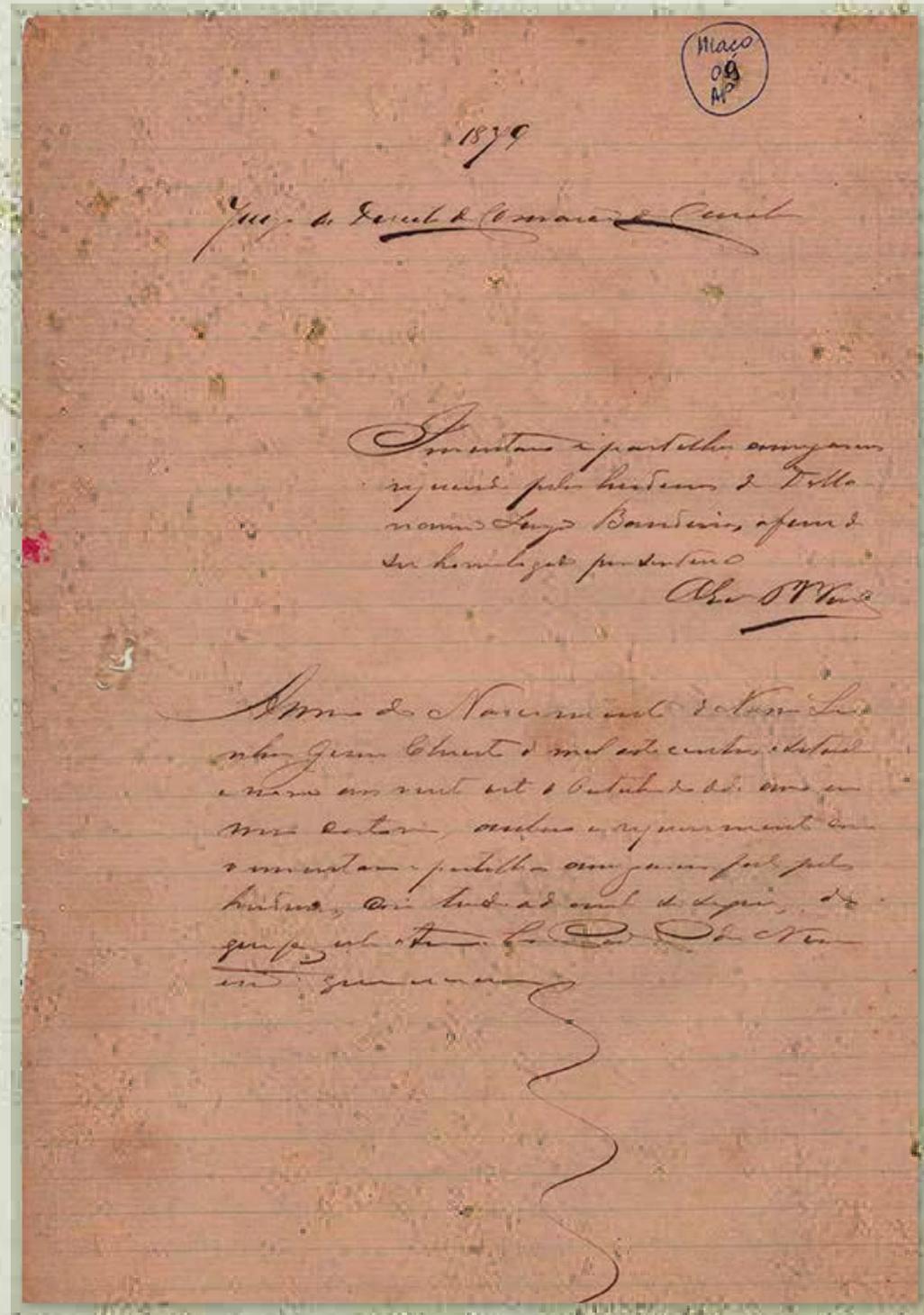
Manoel Tertuliano Thomaz Henrique

Desembargador Antônio de Souza Mendes Júnior

Desembargador Antônio Augusto da Silva



Inventário de 1879 - relação de escravizados com averbação



[Acesse aqui](#)

[Inventário completo de 27/10/1879](#)

[Acervo do Memorial do Poder Judiciário de Mato Grosso](#)

Vídeos institucionais • História do TFM



Acesse [aqui](#) o vídeo

Referências bibliográficas

CANOVA, Loiva. Os doces bárbaros: imagens dos índios Paresi no contexto da conquista portuguesa em Mato Grosso (1719-1757). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Cuiabá - MT, 2003 .

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2001.

_____.Trajetória do Poder Judiciário de Mato Grosso(1874-2020). Cuiabá: Entrelinhas, 2021.



EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Trajectoria do Poder Judiciário de Mato Grosso - Histórico do Tribunal da Relação de Mato Grosso

Pelo [Tratado de Tordesilhas](#) (de 7 de junho de 1494), o território do atual Estado de Mato Grosso pertencia à [Espanha](#), e sob a ordem de seu rei os jesuítas criaram os primeiros núcleos de povoação, formados por indígenas, de onde foram expulsos pelos [bandeirantes](#) paulistas em 1680.

Em 1719, a descoberta do ouro nas minas do Cuiabá, pelo bandeirante paulista Pascoal Moreira Cabral, acelerou o povoamento da região, fazendo com que as autoridades de Lisboa e da Capitania de São Paulo estabelecessem um aparato de rígida fiscalização ao recolhimento dos quintos devidos a Portugal e de cumprimento de suas leis.

À medida que novas descobertas auríferas eram noticiadas, maior a estrutura fiscalizadora que se formava nas terras longínquas de Mato Grosso para impedir o extravio do ouro, tanto quanto para garantir o cumprimento das leis da Coroa Portuguesa, ainda que em terras espanholas, e também para inibir a organização de poder genuinamente colonial.



O cenário socioeconômico da região, à época, ganha contornos na observação de Loiva Canova:

“A sociedade que ia se constituindo, a partir das descobertas do ouro, na espacialidade em que se fundou a Vila Real do Senhor Bom Jesus de Cuiabá, e, posteriormente, na região que veio a se denominar Mato Grosso, também fruto de descobertas auríferas, exigiu da Coroa Portuguesa um projeto colonizador sofisticado, capaz de justificar suas escolhas e definir estratégias de concorrência e de dominação sobre os indígenas e seus territórios. A implementação deste projeto, no que respeita aos indígenas, exigia a formação de uma nova identidade histórica, nela moldando um sistema econômico, político e cultural de relações, uma identidade social que previa a relação de poder vinda de um soberano, padronizando religião, língua e conceitos socioculturais (CANOVA, 2003, 15-16).”¹

Nesse contexto, Pascoal Moreira Cabral foi eleito guarda-mor das minas mato-grossenses e, em 1724, João Antunes Maciel nomeado **regente e administrador da Justiça, o embrião do Poder Judiciário no Arraial do Senhor Bom Jesus do Cuiabá.**

Em 1727, por ordem real, o capitão-general da Capitania de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, elevou o Arraial à categoria de Vila, fundando a “Vila Real do Senhor Bom Jesus do Cuiabá”. Esse ato determinou **a estruturação inicial de um organismo judiciário oficial, composto de juízes ordinários do Senado da Câmara de Cuiabá, Almotacéis e Meirinhos, que aplicavam as ordenações do Reino, muitas vezes, adaptadas à realidade local.**

A partir desse momento, a estrutura administrativa e as autoridades da “**Ouvidoria**”, Órgão de atuação da Justiça da Coroa Portuguesa nas Vilas da Colônia, se fortaleceu, trazendo a atuação dos **juízes ordinários (togados)**, chamados “juízes da terra”, dos **juízes de Vintena e do juiz dos Feitos da Coroa e Fisco,**

chamado “juiz de Fora”. Os juizes ordinários eram eleitos dentre os membros da elite local, para dois cargos, mandato de três anos e competência de atuação junto às Vilas. Os juizes de Vintena eram eleitos dentre os habitantes das vilas e arraiais, para mandato de um ano e competência de dirimir pequenas contendas cíveis e criminais. O juiz dos Feitos da Coroa e Fisco era nomeado pela Coroa Portuguesa e tinha por competência a resolução de questões relativas aos bens e direitos desta.

Ao lado dessas autoridades, no desenho colonial do Poder Judiciário havia também **desembargadores, procuradores dos Feitos da Coroa e Fazenda, oficiais e escrivães do Crime e Cível.**

Nesse cenário de avanço das ocupações portuguesas em terras espanholas e visando garantir a posse das minas em exploração, **em 9 de maio de 1748, Portugal criou a Capitania de Mato Grosso**, consolidando um eficiente sistema de defesa territorial, de fiscalização das minas e de aplicação da legislação lusitana.

“No século XVIII, os povos indígenas que habitavam a região da imensa e rica Capitania de Mato Grosso acabaram por servir aos propósitos coloniais portugueses, de consolidar a expansão das suas fronteiras sobre a Espanha. O rio Guaporé e o rio Paraguai traçavam os limites da conquista e seus habitantes eram incorporados como súditos da coroa. Reconhecer nas populações nativas algum indício de territorialidade ou até mesmo convencê-las a migrar para as terras portuguesas eram estratégias para consolidar as ocupações “de fato” (*uti possidetis*), condição fundamental para as assinaturas dos tratados com a Espanha.”²

O conflito de interesses entre Portugal e Espanha pelos limites das terras a oeste da colônia portuguesa foi temporariamente encerrado pelo **Tratado de Madri, firmado em 13 de janeiro de 1750, pelo qual**

a Espanha reconheceu as conquistas dos bandeirantes paulistas na região de Mato Grosso, entre outras deliberações, e redefiniu as fronteiras entre as posses das terras na América do Sul.³

Em 1751 foi criado o Tribunal da Relação do Rio de Janeiro, naquela Capitania, cuja jurisdição, como instância recursal para processos cíveis e criminais, alcançava a então Capitania de Mato Grosso, não sem prejuízo à execução das sentenças, em razão das precárias condições de transporte para vencer a significativa distância geográfica entre as sedes dessas capitanias.

A sociedade mato-grossense desse período era claramente segmentada em duas classes: os homens livres e os escravizados. Dentre os homens livres, a elite era formada por fazendeiros, grandes comerciantes e burocratas do Estado; na camada intermediária ou média da população, achavam-se os profissionais liberais, baixo-clero, professores, funcionários públicos e militares de médio posto e pequenos comerciantes; na camada pobre estavam os militares de baixa ou nenhuma patente, os mineiros e pequenos agricultores.

Os escravizados eram os africanos e/ou seus descendentes e os indígenas, chamados “negros da terra”, e constituíam uma parcela significativa da sociedade mato-grossense.

Com o gradual declínio das minas, a economia local voltou-se ao pequeno comércio e agricultura de subsistência.

Até o final do período colonial, o cenário social em que se firmou a organização do Poder Judiciário na Capitania de Mato Grosso permaneceu nessas condições estruturais, marcada pelo isolamento geográfico em relação à sede do Império, na Capitania do Rio de Janeiro.

A transformação da Capitania em Província de Mato Grosso se deu em 28 de fevereiro de 1821, período de mudanças político-econômicas, com o retorno do rei D. João VI a Portugal e a assunção da Regência por seu filho Pedro de Alcântara, que culminaram na proclamação da Independência do Brasil, em 1822, oficializando o Império do Brasil, sob o governo do imperador D. Pedro I.

Na sucessão de D. Pedro I e sob o governo do imperador D. Pedro II, a Província de Mato Grosso viveu a guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai (1865-1870), conflito vencido pelas tropas brasileiras, mas que atingiu muitas cidades ao sul da Província e a capital com a epidemia de varíola, causa de grande prejuízo à economia local.

Com o término da guerra, a navegação pelo rio Paraguai foi retomada, fortalecendo as rotas comerciais com a Argentina, o Uruguai e o litoral brasileiro.

O incremento mercantil mudou o cenário socioeconômico da região, desenvolvendo as atividades extrativistas e manufaturadas para a exportação de matérias-primas em estado bruto (couros secos, sebos, crinas, látex, etc.) e, ao mesmo tempo, abrindo a sociedade local ao consumo de mercadorias importadas e à chegada de comerciantes de múltiplas nacionalidades.

As rotas fluviais de comércio foram responsáveis pela nova fase de miscigenação e formação da população da região de Cuiabá e de outras cidades dessas rotas.

Nesse período do Império, D. Pedro II implementou medidas de ordem administrativa no Império, dentre as quais, **a criação de tribunais de Relação, pelo Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, para me-**

Ihorar a administração da Justiça no Brasil, incluindo o Tribunal da Relação de Mato Grosso.

A solenidade de **instalação do Tribunal da Relação de Mato Grosso se deu em 1º de maio de 1874, às 10 horas, em Cuiabá**, sob a presidência do desembargador Ângelo Francisco Ramos, e os desembargadores Manoel Terthuliano Thomás Henrique, procurador da Coroa e Soberania Nacional, Francisco Gonçalves da Rocha e Vicente Ferreira Gomes, todos nomeados pelo imperador D. Pedro II, sendo secretariada por José Jacinto de Carvalho, sob a assistência do presidente e comandante das Armas da Província, brigadeiro Dr. José de Miranda da Silva Reis, do bispo diocesano, D. José Antônio dos Reis, e outras autoridades, conforme “Ata de Instalação do Tribunal da Relação da Cidade de Cuiabá, Capital da Província de Mato Grosso.”

¹ CANOVA, Loiva. *Os doces bárbaros: imagens dos índios Paresi no contexto da conquista portuguesa em Mato Grosso (1719-1757)*. Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, Cuiabá - MT, 2003.]

² MACHADO, Maria Fátima Roberto (org.). *Diversidade sociocultural em Mato Grosso*. Cuiabá: Entrelinhas, 2008.

³ *Esse tratado foi anulado, durante a sucessão de guerras envolvendo ambas as nações, sendo substituído pelo Tratado de El Pardo, em 1761.*

Referências Bibliográficas

CANOVA, Loiva. Os doces bárbaros: imagens dos índios Paresi no contexto da conquista portuguesa em Mato Grosso (1719-1757). Dissertação (Mestrado em História) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Cuiabá, 2003.

MACHADO, Maria Fátima Roberto Machado (org.). Diversidade Sociocultural em Mato Grosso. Cuiabá: Entrelinhas, 2008.

SIQUEIRA, Elizabeth Madureira. História de Mato Grosso: da ancestralidade aos dias atuais. Cuiabá: Entrelinhas, 2001.

_____, Trajetória do Poder Judiciário de Mato Grosso(1874-2020). Cuiabá: Entrelinhas, 2021.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

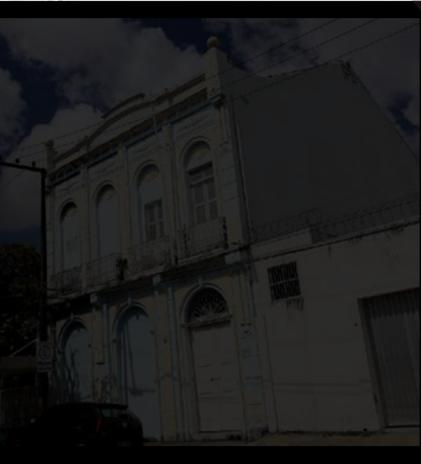
Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

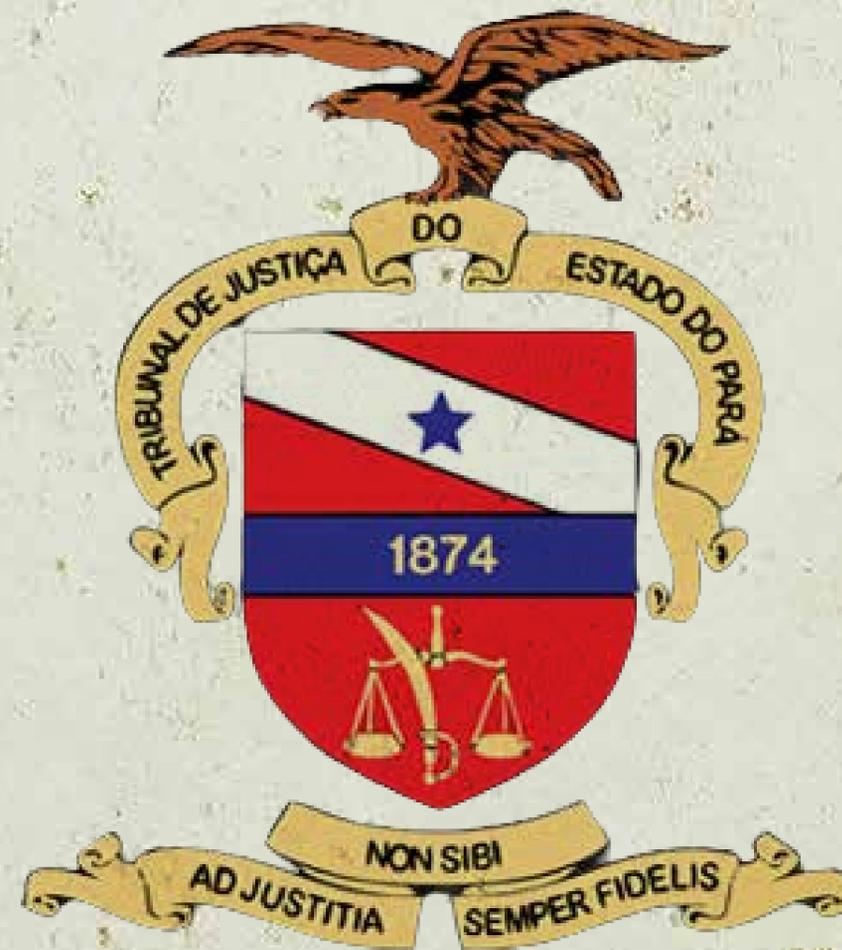
Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

150 Anos

Pará



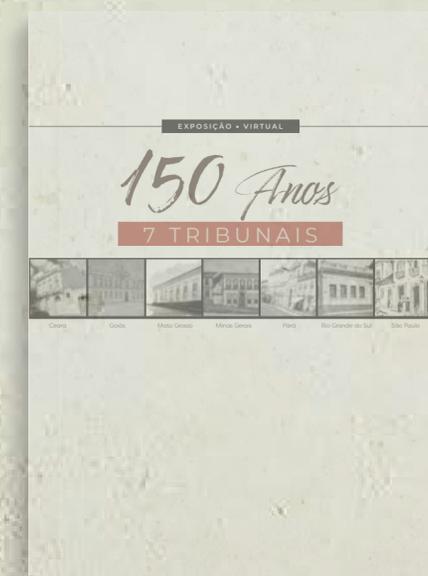
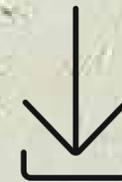


Contexto histórico

Pará

A Província do Pará na segunda metade do século XIX passa por significativas transformações, em especial nos anos de 1850 a 1870. Período marcado pela introdução da navegação a vapor e o aumento da arrecadação fazendária.

Veja [aqui](#) o texto completo



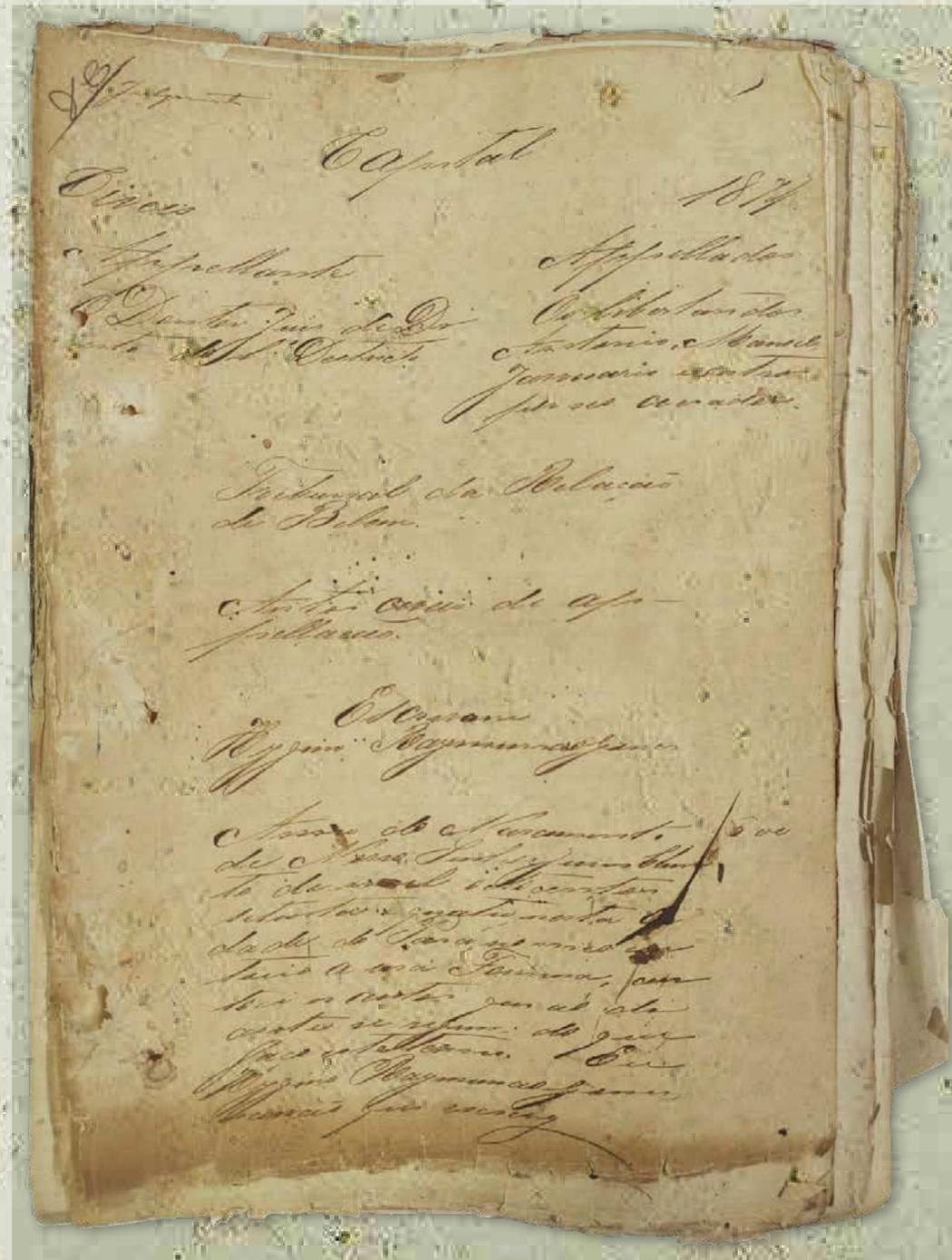
Rua que ficava localizada a primeira sede do Tribunal da Relação



Rua dos Mercadores

*Fonte: PARÁ, Governador do Estado do. (Augusto Montenegro).
Álbum do Estado do Pará de 1908. Paris: Chaponet, 1908.*

Primerio processo da Relação de Belém - 1874



[Acesse aqui](#)
Primerio processo da
Relação de Belém- 1874

A historical black and white photograph of a busy dock in Pará, Brazil. The scene is filled with numerous wooden boats and masts, with people and animals (possibly oxen) working on the dock. In the background, a large circular stamp is visible, featuring the text 'CASA DE MONEDA' and '100 REIS'. In the top left corner, there is a red 100-reis banknote with a portrait of a man and the text 'REIS' and 'CORTEIO REIS'.

Imagens históricas

Pará - Doca do ver-o-pezo

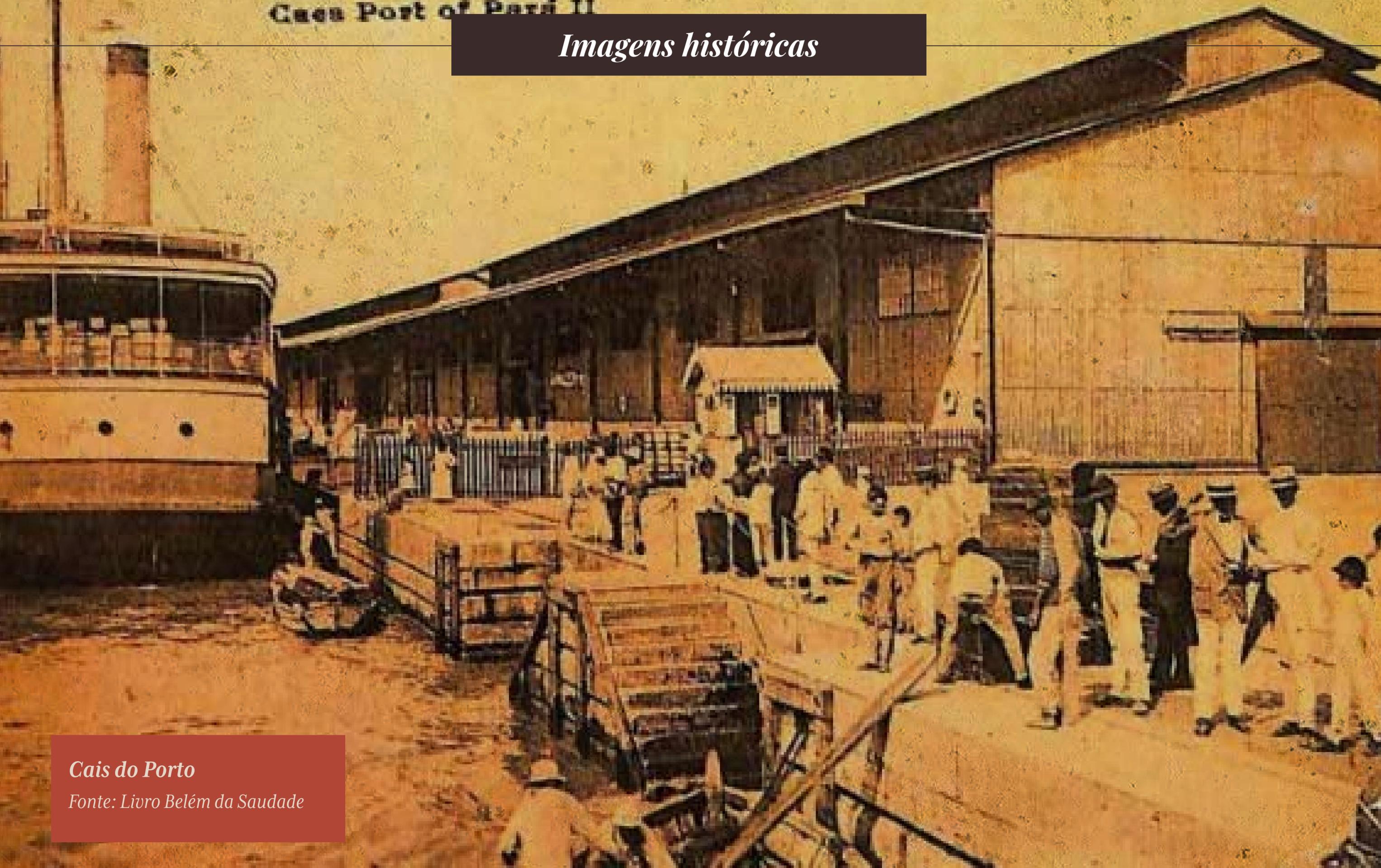
Fonte: Livraria Universal - Tavares Cardoso & Cia.

Pará - Livro Belém da Saudade

Pará — Doca do ver-o-pezo

12. PARÁ
Casa Port of Pará II

Imagens históricas



Cais do Porto

Fonte: Livro Belém da Saudade

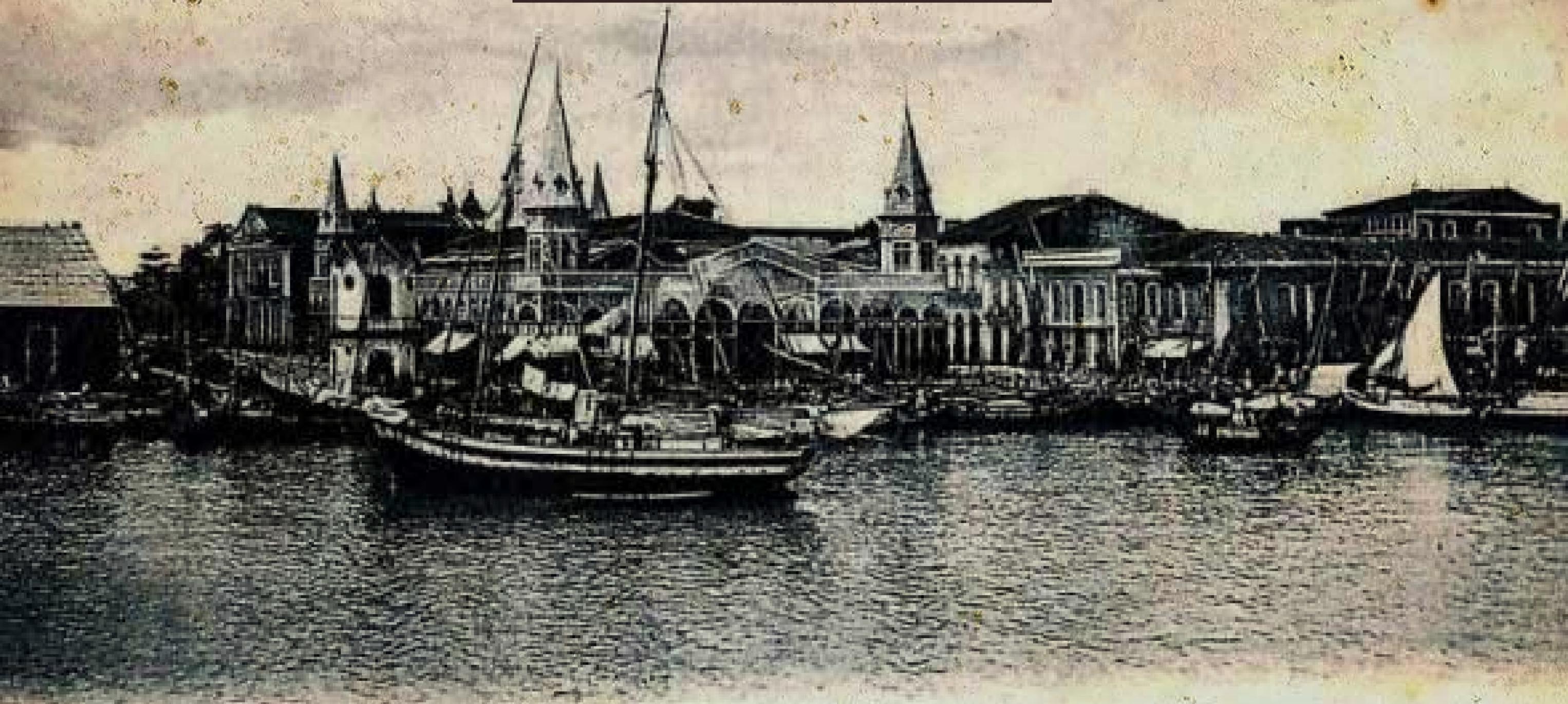
Imagens históricas



Cais do Porto de Belém

Fonte: Livro Belém da Saudade

Imagens históricas



Pará (Brasil) — I. Mercado de ferro (Vêr-o-peso)

Pará - Mercado de Ferro

Fonte: Livraria Universal - Tavares Cardoso & Cia.

Pará - Livro Belém da Saudade

6. - Boulevard da Republica-Edifício da Recebedoria do Estado

Imagens históricas



Boulevard da República - Edifício da Recebedoria do Estado

Fonte: Livraria Universal - Tavares Cardoso & Cia.

Pará - Livro Belém da Saudade

Relação dos primeiros desembargadores do Tribunal de Relação do Pará

Desembargador Ermano Domingos do Couto

Desembargador Sebastião José da Silva Braga

Desembargador Francisco da Serra Carneiro
(removido da Relação do Maranhão)

Desembargador João Paulo Monteiro de Andrade
(removido da Relação do Maranhão)

Desembargador Manoel Jansen Ferreira
(removido da Relação do Maranhão)

Desembargador João Caetano Lisboa

Desembargador Francisco de Assis Bezerra de Menezes



Desembargador



Francisco de Assis Bezerra de Menezes

Bibliografia

CRUZ, Ernesto Horácio da. O Poder Judiciário do Pará: três períodos políticos: colonial, imperial, republicano. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974. In: PARÁ, Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Pará: 140 anos. Belém: Tribunal de Justiça do Estado do Estado da Pará, 2014. p. 53-69.

PARÁ, Tribunal de Justiça. Memórias dos 135 anos: do Tribunal da Relação de Belém ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará 1873-2008 / Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 2008.

PARÁ, Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Pará: 140 anos / Poder Judiciário - História - Pará. Belém, 2014.



Referências Bibliográficas

CRUZ, Ernesto Horácio da. O Poder Judiciário do Pará: três períodos políticos: colonial, imperial, republicano. Belém: Governo do Estado do Pará, 1974. In: PARÁ, Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Pará: 140 anos. Belém: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 2014. p. 53-69.

MALHEIROS, R. G., & da Rocha, G. O. R. (2013). A Província do Grão-Pará em um período de aceleradas transformações (1840-1870). *Revista Territórios E Fronteiras*, 6(1), 120-144. <https://doi.org/10.22228/rt-f.v6i1.156>. Acesso em 07/04/2023.

PARÁ, Governo da Província do. Relatório apresentado a Assembléa legislativa Provincial na primeira sessão da 19ª legislatura pelo presidente da província do Pará, o Excelentíssimo senhor doutor Pedro Vicente Azevedo, em 15 de fevereiro de 1874. Disponível em: <http://ddsnext.crl.edu/titles/172#?c=0&m=74&s=0&cv=0&r=0&xywh=-878%2C310%2C3227%2C2276>. Acesso em 12/04/2023.

PARÁ, Tribunal de Justiça. Memórias dos 135 anos: do Tribunal da Relação de Belém ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará 1873-2008 / Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 2008.

PARÁ, Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Pará: 140 anos / Poder Judiciário - História - Pará. Belém, 2014.

SANTOS, Roberto. História econômica da Amazônia (1800-1920). Manaus: Ed. Valer, 2019.

SARGES, Maria de Nazaré. Belém: Riquezas produzindo a belle-époque, 1870-1920. Belém: Paka-Tatu, 2002.

SOARES, Karol Gillet. As formas de morar na Belém da Belle-Époque (1870-1910). Dissertação (Mestrado)-Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, 2008.

SOUZA, Roseane Silveira de. Teatro da Paz: histórias invisíveis em Belém do Grao-Para. In: *Anais do Museu Paulista*. v. 18. n.2. jul.- dez. 2010. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/anaismp/article/view/5534/7064> . Acesso em 10/04/2023.

WEINSTEIN, Bárbara. A Borracha na Amazônia: expansão e decadência 1850-1920, São Paulo: Hucitec/Edusp, 1993.

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

Pará

A Província do Pará na segunda metade do século XIX passa por significativas transformações, em especial nos anos de 1850 a 1870. Período marcado pela introdução da navegação a vapor e o aumento da arrecadação fazendária. O impacto daquela tecnologia de transporte na Província foi a diminuição do tempo necessário nas viagens das localidades mais distantes com a capital, aumento da capacidade de transporte de carga e menor risco de perda comparada com a navegação a vela. Possibilitando um aumento na exportação de produtos como castanha do Pará, cacau, algodão, borracha entre outros.

O porto de Belém tornava-se um dos mais movimentados no Império por meio do qual circulava a produção extrativista e agrícola dos mais longínquos municípios do interior da Província do Pará para a capital, bem como ligava a mesma aos principais portos comerciais situados nos Estados Unidos da América e Europa. Dinamizava-se a circulação não apenas de mercadorias, mas também é expressiva a circulação de pessoas de diferentes origens e ideias, neste último caso as ideias sobre modernização e progresso oriundas da Europa encontram terreno fértil na Província.



A exportação da borracha ganha destaque frente a outros produtos, o aumento da demanda do produto pelo mercado mundial propiciou a consolidação de Belém como uma cidade comercial, uma vez que aos tradicionais comerciantes juntavam-se os estrangeiros que vinham atraídos pelo crescimento econômico que a Província experimentava nesse período.

O significativo crescimento na renda da Província o que proporcionou mudanças estruturais, sobretudo, na capital. As principais ruas da cidade antes estreitas passam por alargamento se assemelhando aos Boulevard de inspiração parisiense. O poder público empenhava-se em reestruturar a capital para atender aos anseios de parte da população que enriquecia com a atividade comercial fortemente impulsionada pela alta na demanda da borracha, grupo composto por nacionais e estrangeiros. Nesse sentido temos a construção do Bosque Municipal (hoje Bosque Rodrigues Alves), o início da construção do Palácio Provincial (atual Palácio Antônio Lemos) para que abrigasse as repartições públicas. Por outro lado, transformava-se também nas formas de morar, as construções residenciais modestas e mais simples dão lugar a casas planejadas e construídas com influência da arquitetura europeia, que se tornaram moradas de importantes membros da sociedade paraense.

A vida cultural da Província do Pará era marcada pela atividade de vários espaços privados criados para atender a população, entre eles teatros particulares, bares, cafés, hotéis e circos. Os teatros recebiam as temporadas das companhias teatrais portuguesas e nacionais que apresentavam ao público paraense os mais variados tipos de espetáculos. O gênero lírico, os dramas e comédias eram consumidos pelos espectadores já indicando a inserção dos costumes europeus na Província. Nesse contexto inicia-se a construção de uma casa de espetáculos com recursos públicos, inspi-

rada nos modelos arquitetônicos europeus do período, o Teatro da Paz foi erguido entre 1869 e 1874, tornando-se o teatro oficial do governo provincial.

É na capital dessa Província em transformação que é instalado o Tribunal de Relação em 1874, como pontuou o Presidente de Província à época referindo-se aos embaraços sofridos por quem necessitava de acesso à justiça de segunda instância e até então tinha que se deslocar à São Luiz(MA), “A extinção desses embaraços foi de incontestável vantagem. A capital da Vossa Província com uma população de perto de quarenta mil habitantes, e sendo essencialmente commercial, não pode deixar de ocupar o foro com questões judiciais de muita consideração e valor”.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

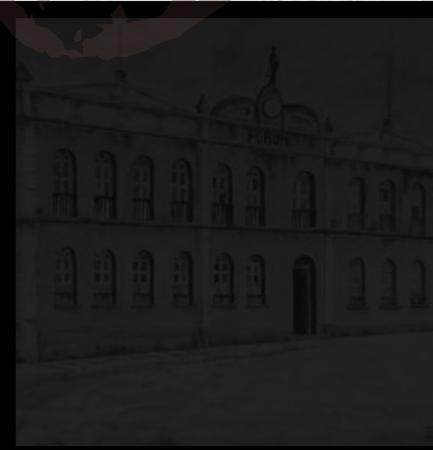
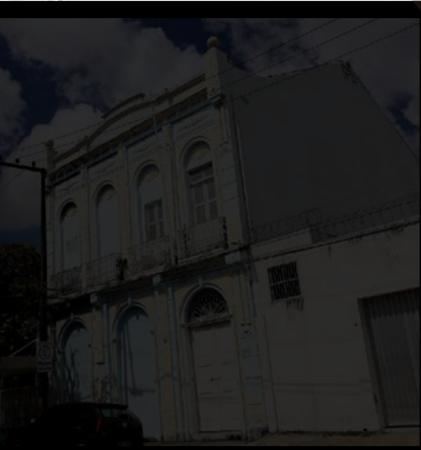
Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

150 Anos

Rio Grande do Sul





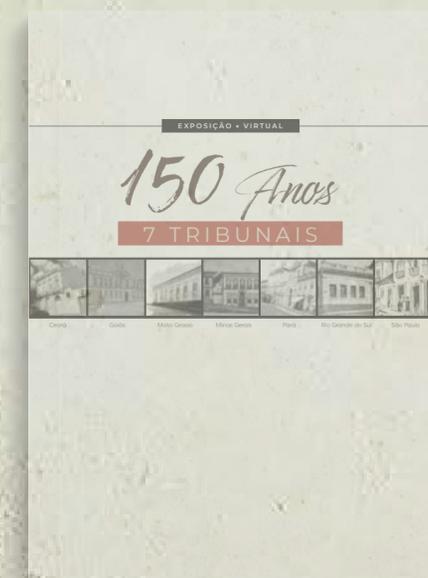
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Contexto histórico

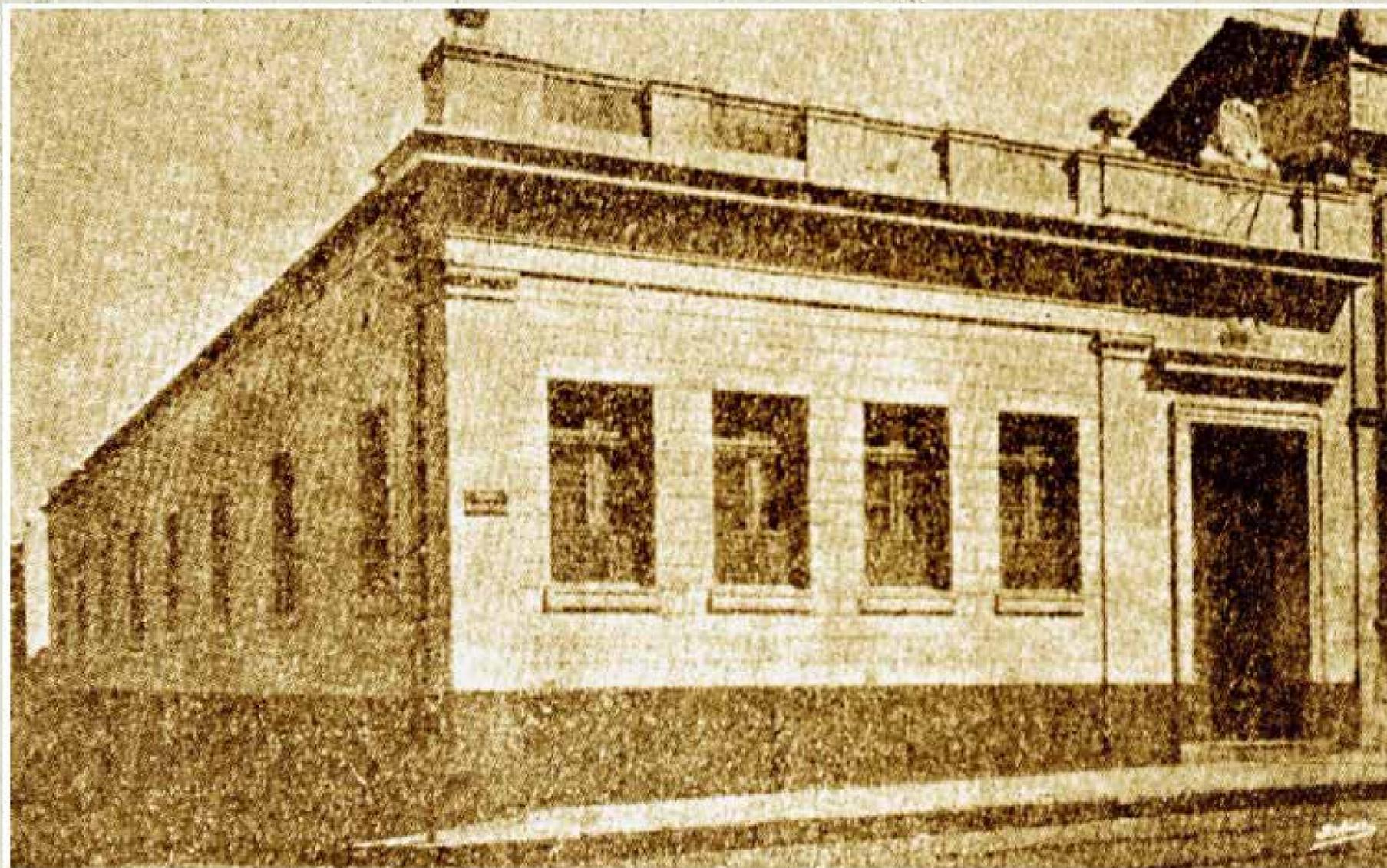
Rio Grande do Sul

No início do século XIX, quando o Rio Grande do Sul era denominado Província de São Pedro, o funcionamento da Justiça passava pelo período de implantação da 1ª instância recursal, através da instalação do que seriam as primeiras comarcas do RS. Em outubro de 1809, foram criadas quatro vilas (o que hoje seriam as jurisdições): Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo e Santo Antônio da Patrulha.

Veja [aqui](#) o texto completo



Primeira sede do Tribunal da Relação



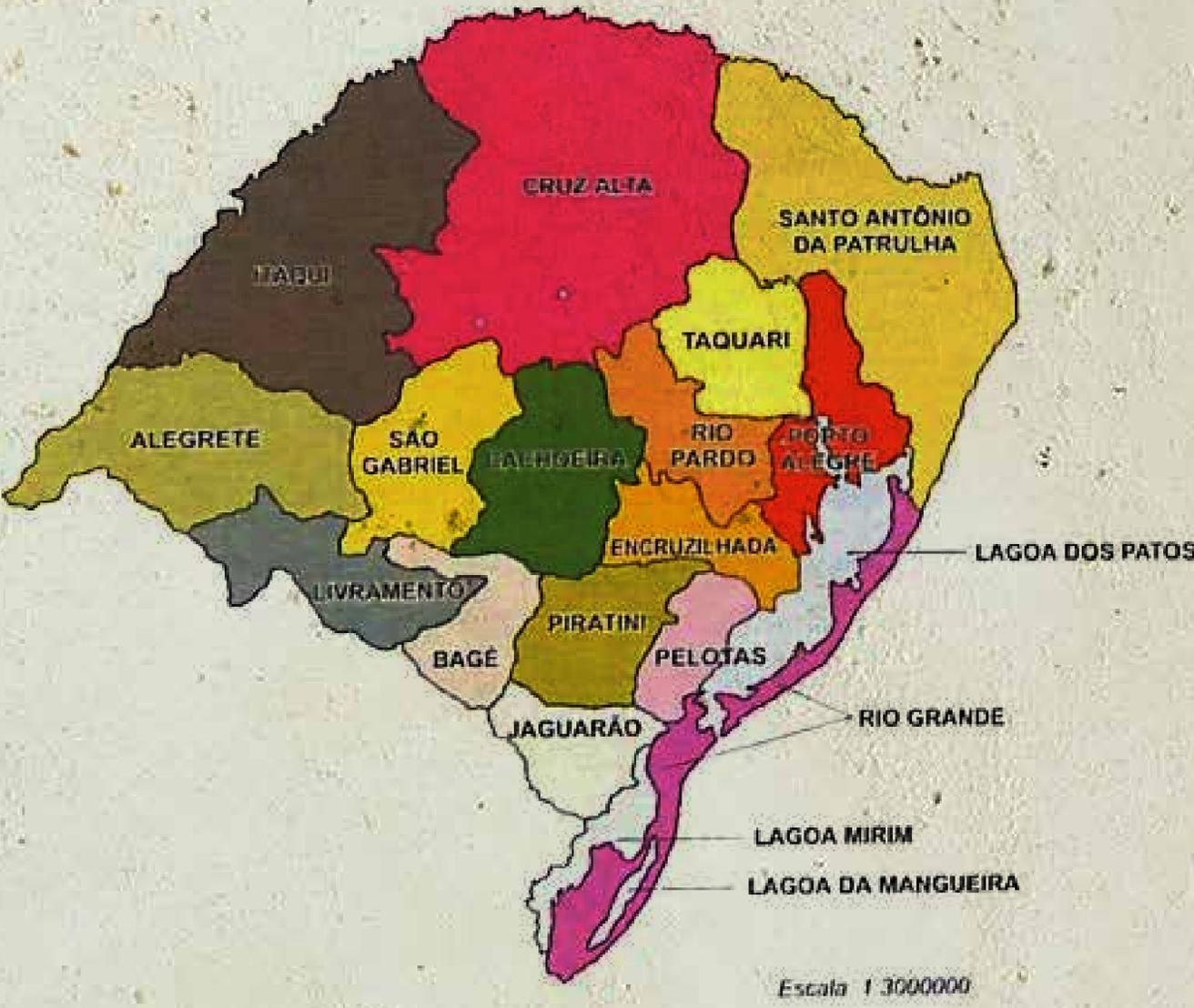
Primeira sede do Tribunal da Relação de Porto Alegre

Fonte: Banco de Imagens Memorial do Judiciário do RS

Contexto histórico



Mapa das Vilas Jurisdicionais (1809)
Fonte: Livro TJRS Mais de um século de História



Mapa das Primeira Comarcas do RS (1872)
Fonte: Livro TJRS Mais de um século de História

Contexto histórico



Diploma João Batista Campos

Primeiro presidente do Tribunal da Relação de Porto Alegre

Fonte: Banco de Imagens do Memorial do Judiciário do RS

Imagens históricas



Praça da Matriz (Praça dos 3 Poderes)

Fonte: Banco de Imagens do Memorial do Judiciário do RS

Imagens históricas



Prédios Gêmeos - Casa da Câmara e atual Teatro São Pedro

Fonte: Memorial do Judiciário do RS

Relação dos primeiros desembargadores do Tribunal de Relação do Rio Grande do Sul

Desembargador João Batista Gonçalves Campos

Desembargador Júlio César Berenguer de Bittencourt

Desembargador Luiz José de Sampaio

Desembargador Antônio Augusto Pereira da Cunha

Desembargador Adriano José Leal

Desembargador Ignes José de Mendonça Uchôa
(lista antiga: Ignácio)

Desembargador Luiz Corrêa de Queiroz Barros



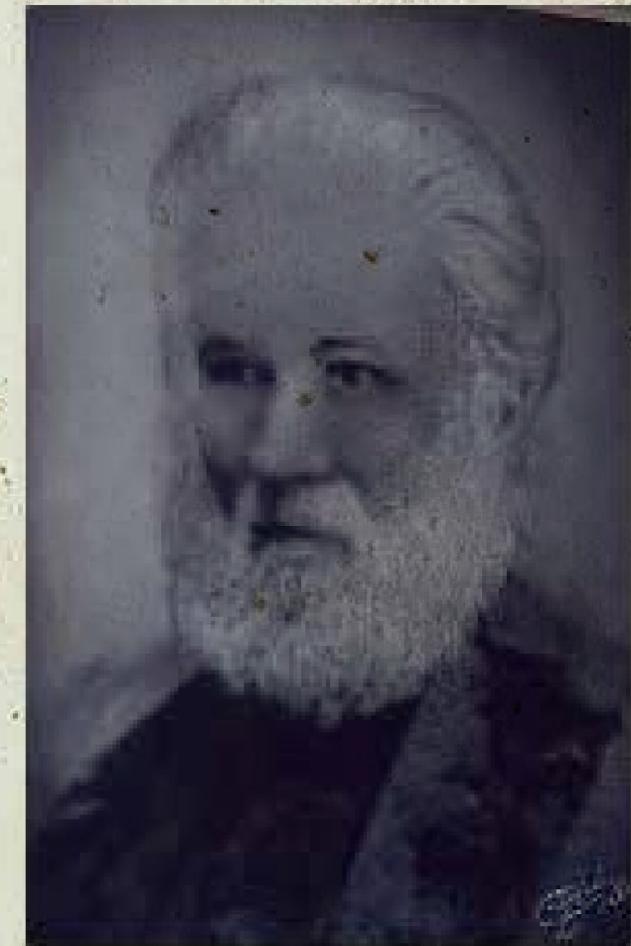
Desembargadores



Luiz José de Sampaio



*João Batista Gonçalves Campos
Barão e Visconde de Jari
Primeiro presidente TJRS*



Luiz Corrêa de Queiroz Barros

Dados referentes ao fluxo de processos julgados no primeiro ano de instalação

Foram registrados no primeiro Livro de Distribuição dos Processos, em 1874, 68 processos judiciais.



História do Poder Judiciário e do Memorial do Judiciário do RS



Acesse [aqui](#) o vídeo

Bibliografia

GEORGIADIS, Carolina; SILVEIRA, Daniela; FÉLIX, Loiva. Tribunal de Justiça do RS - 125 Anos de História: 1874 - 1999. Porto Alegre: Projeto Memória do Judiciário Gaúcho, 1999.

FÉLIX, Loiva. Tribunal de Justiça do RS: Mais de um Século de História. Ed. 2. Memorial do Judiciário do RS. Porto Alegre DAG-TJRS, 2012.

NEQUETE, Lenine. O Poder Judiciário no Rio Grande do Sul. Ed. do TJRS - Tomo 1. Porto Alegre. DAG-TJRS, 2010.

BIANCAMANO, Mary da Rocha. As Sedes do Tribunal. Memorial do Judiciário do RS, 2004.

<https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/demografia-1872-a-1980>. Acesso em 05/05/2023 - 18h05min.



EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



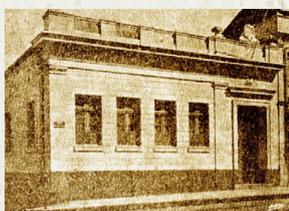
São Paulo

Contexto histórico

Rio Grande do Sul

No início do século XIX, quando o Rio Grande do Sul era denominado Província de São Pedro, o funcionamento da Justiça passava pelo período de implantação da 1ª instância recursal, através da instalação do que seriam as primeiras comarcas do RS. Em outubro de 1809, foram criadas quatro vilas (o que hoje seriam as jurisdições): Porto Alegre, Rio Grande, Rio Pardo e Santo Antônio da Patrulha.

O Rio Grande de São Pedro foi elevado à Capitania em 1760, e estava sob a jurisdição de Santa Catarina, como 1ª instância, tendo a Comarca de Desterro (atual Florianópolis) como cabeça de Comarca, e, em 2ª instância, o Tribunal do Rio de Janeiro. Por alvará, datado de 16 de dezembro de 1812, o estado obteve autonomia judiciária através da criação da Comarca de São Pedro do Rio Grande e Santa Catarina, que dava jurisdição sobre todo o continente do Rio Grande, Laguna e Desterro, mas agora tinha Porto Alegre como cabeça de Comarca. A jurisdição sobre Santa Catarina durou até 12 de fevereiro de 1821, quando as comarcas foram desmembradas.



Mesmo assim, havia uma grande demanda pela criação de um Tribunal de segunda instância, pois a própria Constituição do Império havia previsto a existência de Relações não só na Capital do Império, mas também nas províncias. Essa foi, inclusive,

uma das reclamações da Revolução Farroupilha de 1835, como se lê em um manifesto do seu líder, Bento Gonçalves da Silva, datado de 5 de setembro 1838: “tínhamos rendimentos bastantes para instaurar um Tribunal de segunda e última instância, que nos era garantido pela Constituição do Estado, e entretanto nos era preciso procurar na Corte os recursos Judiciais, com enormes sacrifícios”.

Somente pelo Decreto nº 2.342 de 6 de agosto 1873 foram criadas novas Relações, dentre elas a que tinha por sede Porto Alegre, contando com sete desembargadores e compreendendo os territórios das Províncias de São Pedro do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina. O Tribunal foi efetivamente instalado no dia 3/2/1874, em um prédio alugado conhecido como “Casa da Duque”. Naquele edifício bastante modesto para as funções que guardava, a Relação de Porto Alegre funcionou até o período pós-proclamação da República, mudando-se em 1893 para a antiga Casa da Câmara Municipal, prédio idêntico ao atual Teatro São Pedro, na Praça da Matriz. O primeiro censo demográfico realizado no Estado foi em 1872, quando o Rio Grande do Sul contava 434.813 habitantes.

O primeiro feito criminal distribuído foi o Recurso Crime nº 1, da Comarca de Bagé, em que figurava como recorrido Augusto Greffe, e coube ao desembargador Pereira da Cunha. Nessa mesma entrega de feitos distribuídos já figuravam dois oriundos de SC. Os primeiros julgamentos efetuados pelo novo Tribunal tiveram lugar na conferência seguinte, dia 10 de fevereiro.

Durante o Período Regencial (1831-1840), foi promulgado o primeiro Código de Processo Criminal, pela Lei Regencial de 29 de novembro de 1832. O documento permitia o acúmulo de funções policiais e judiciais pelo juízes municipais, fator que fortalecia o poder local em detrimento da centralização pregada por Dom Pedro 1º. Isso explica por que encontramos pro-

cessos em que o juiz municipal é também o delegado de polícia, como pode ser observado em um caso na Comarca das Missões, em 1847. Este Código também propiciou a primeira divisão territorial da Província em comarcas, e em cada uma delas havia um juiz de Direito. Dois anos antes da instalação do Tribunal de Justiça, em 1872, a Província de São Pedro já estava organizada em 16 comarcas.

Ainda no primeiro ano de funcionamento, o Tribunal se viu envolvido em um caso marcante da história da imigração alemã no Rio Grande do Sul: a Revolta dos *Mucker*, ocorrida em São Leopoldo. Os *Mucker* eram residentes do Morro do Ferrabraz. De modo geral, eram pessoas empobrecidas e descendentes da primeira leva de imigrantes que ficaram por décadas afastados de seus conterrâneos. Distantes do controle da igreja evangélica e do estado, passaram a seguir Jacobina Mentz e João Jorge Maurer. Jacobina se tornou uma figura profética, realizando livres leituras da bíblia e oferecendo educação à comunidade, enquanto Maurer exercia a função de curandeiro. O crescente número de alemães que se aproximavam dos *Mucker*, deixando a igreja e a comunidade de São Leopoldo, viraram uma preocupação às autoridades municipais. E, em julho de 1874, estoura o conflito, dizimando os *Mucker*.

Na sessão realizada em 27 de outubro 1874, o Tribunal da Relação de Porto Alegre concedeu ordem de *habeas corpus* impetrada por alguns dos *Mucker* presos pelo crime de resistência ao mandado de prisão. O *habeas corpus* foi concedido por estarem os réus recolhidos à prisão sem culpa formada por mais tempo do que o que prescrevia a lei. O Tribunal ordenou, ainda, instauração de processo por crime de responsabilidade contra o juiz de Direito, promotor público e o chefe de polícia envolvidos, sendo absolvidos em 1877.

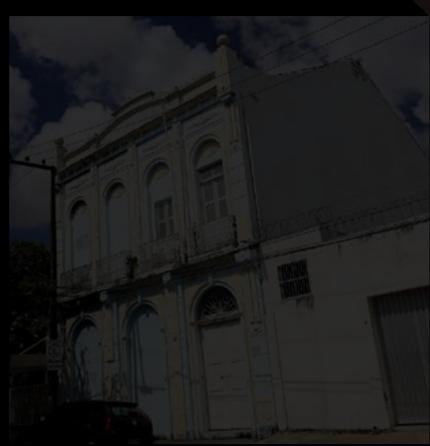
Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

São Paulo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA



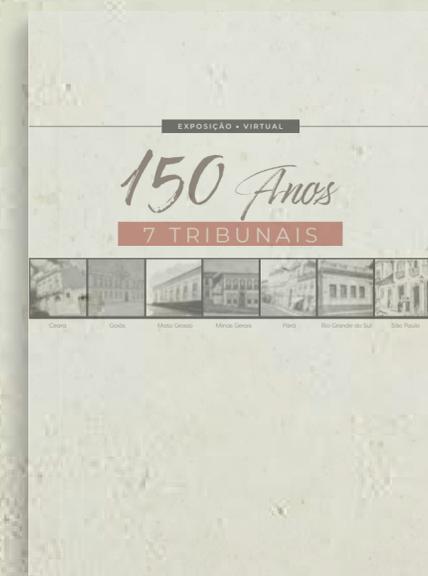
3 DE FEVEREIRO DE 1874

Contexto histórico

São Paulo

Durante os séculos XVI a XVIII, foram criadas no Brasil as primeiras comarcas. Pioneira no território hoje correspondente ao Estado, a Comarca de São Paulo foi criada em substituição à Ouvidoria-Geral, por carta régia de 29 de outubro de 1700, quando a São Paulo de Piratininga ainda era vila, tornando-se cidade pouco tempo depois, por meio de carta régia de 24 de julho de 1711.

Veja [aqui](#) o texto completo



Primeira sede do Tribunal da Relação de São Paulo e Paraná



Ata da sessão de instalação da Relação de São Paulo

Aos tres dias do mês de fevereiro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Imperial cidade de São Paulo, na casa destinada para os trabalhos da Relação da mesma cidade, presentes os senhores Desembargadores Excelentissimo Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Presidente da mesma Relação, João José de Andrade Pinto, Procurador da Corôa e Promotor da Justiça, José Norberto dos Santos, Frederico Augusto Xavier de Brito,

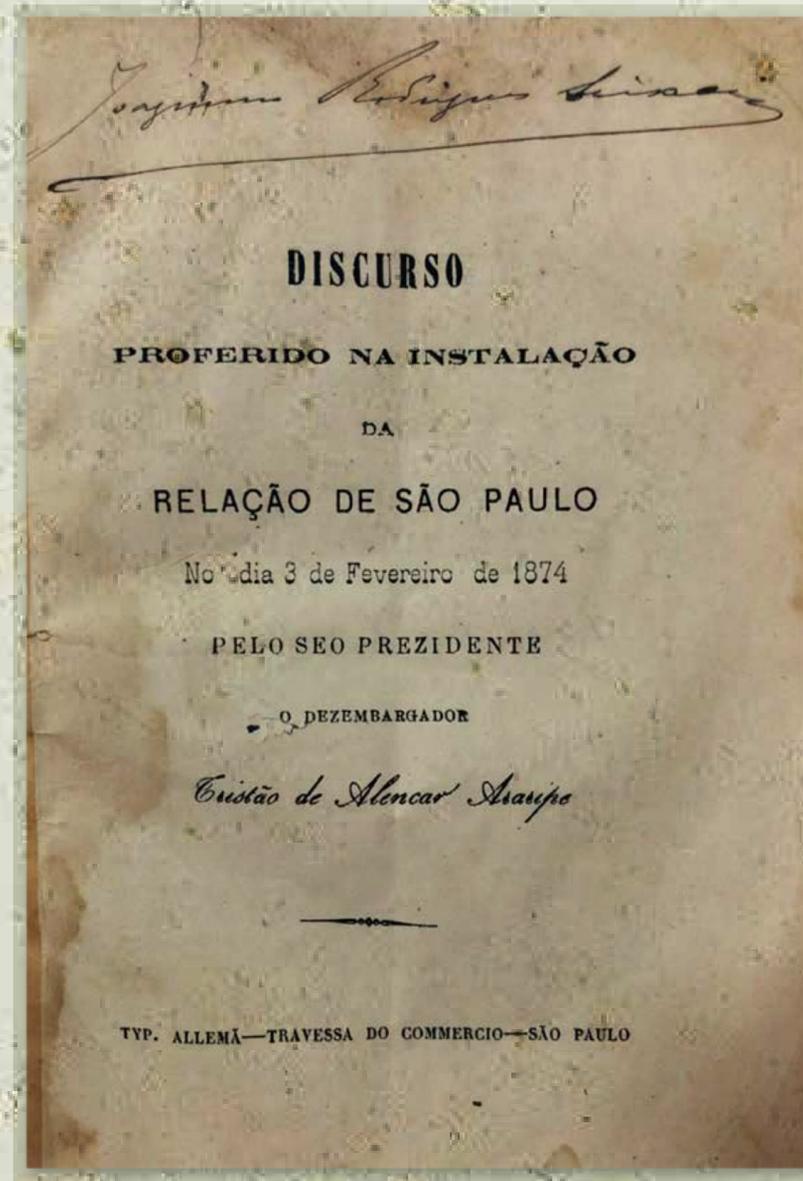
Olegario Herculano de Aquino e Castro, Antonio de Cerqueira Lima e Agostinho Luiz da Gama, comigo Secretario abaixo assinado, ahi, pelas onze horas da manhã, depois da benção do edificio, praticadas as solenidades religiosas pelo Reverendissimo

Monsenhor Arcediago Dr. Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade, compareceu o Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia, Dr. João Teodoro Xavier, o qual foi recebido a porta do salão das conferencias do Tribunal por uma comissão composta dos dois mais modernos Desembargadores no mesa colocada de mim Secretario e dirigindo-se todos a mesa colocada no mesmo salão o Exmo. Senhor Conselheiro Presidente da Relação deu assento na cabeceira da dita mesa em cadeira de espaldar ao mesmo Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia e ocupou a sua séde á mesma cabeceira da mesa, sentando-se os demais Senhores Desembargadores nas suas sédes conforme a ordem de suas antiguidades.



***Acesse [aqui](#)
Texto completo da
ata da sessão
de instalação***

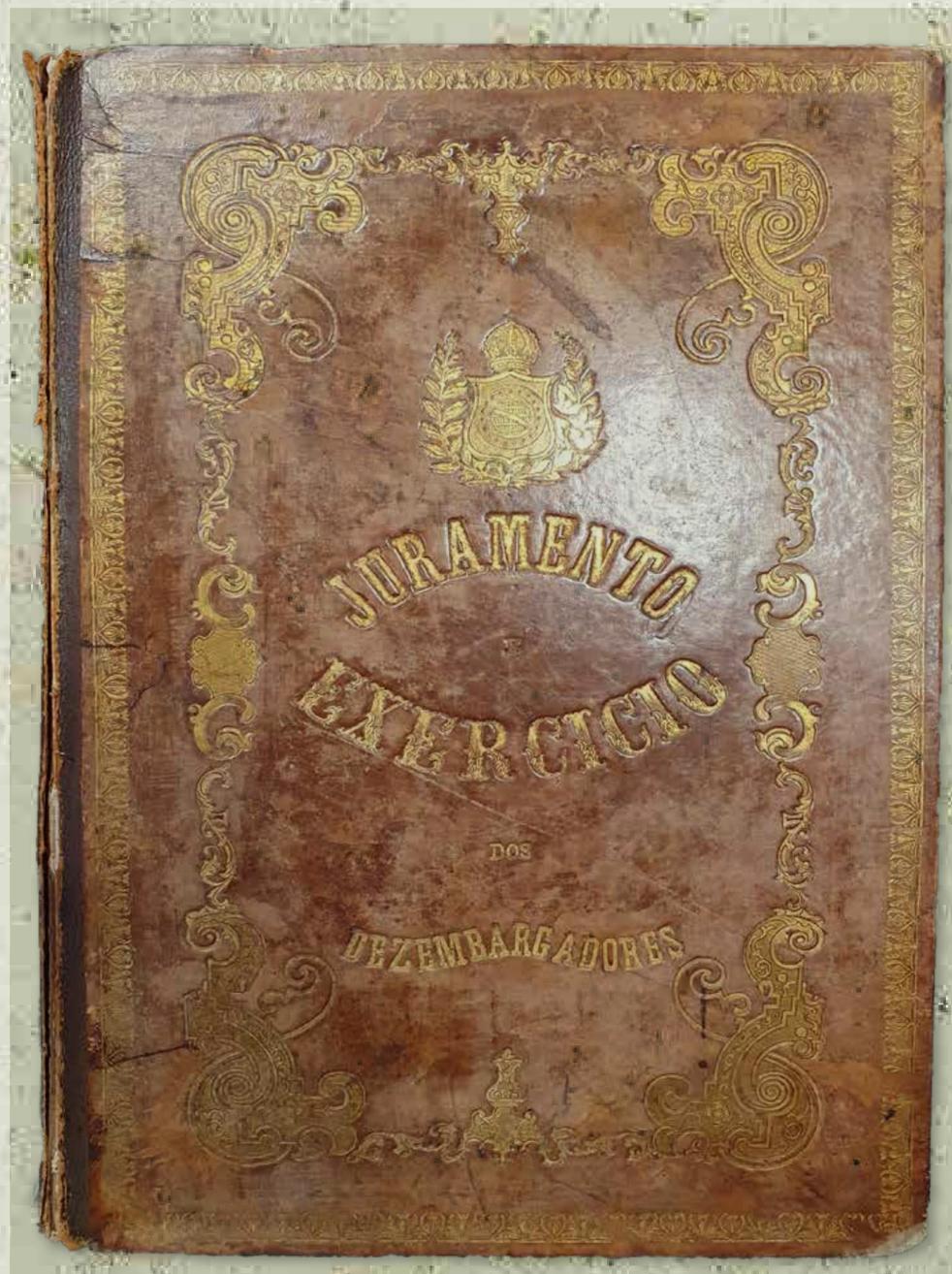
Acervo histórico



[Acesse aqui](#)
Discurso completo do
conselheiro Tristão de
Alencar Araripe

Discurso proferido na instalação da Relação de São Paulo
em 3 de fevereiro de 1874 pelo presidente Tristão de Alencar Araripe
Acervo do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo

Acervo histórico



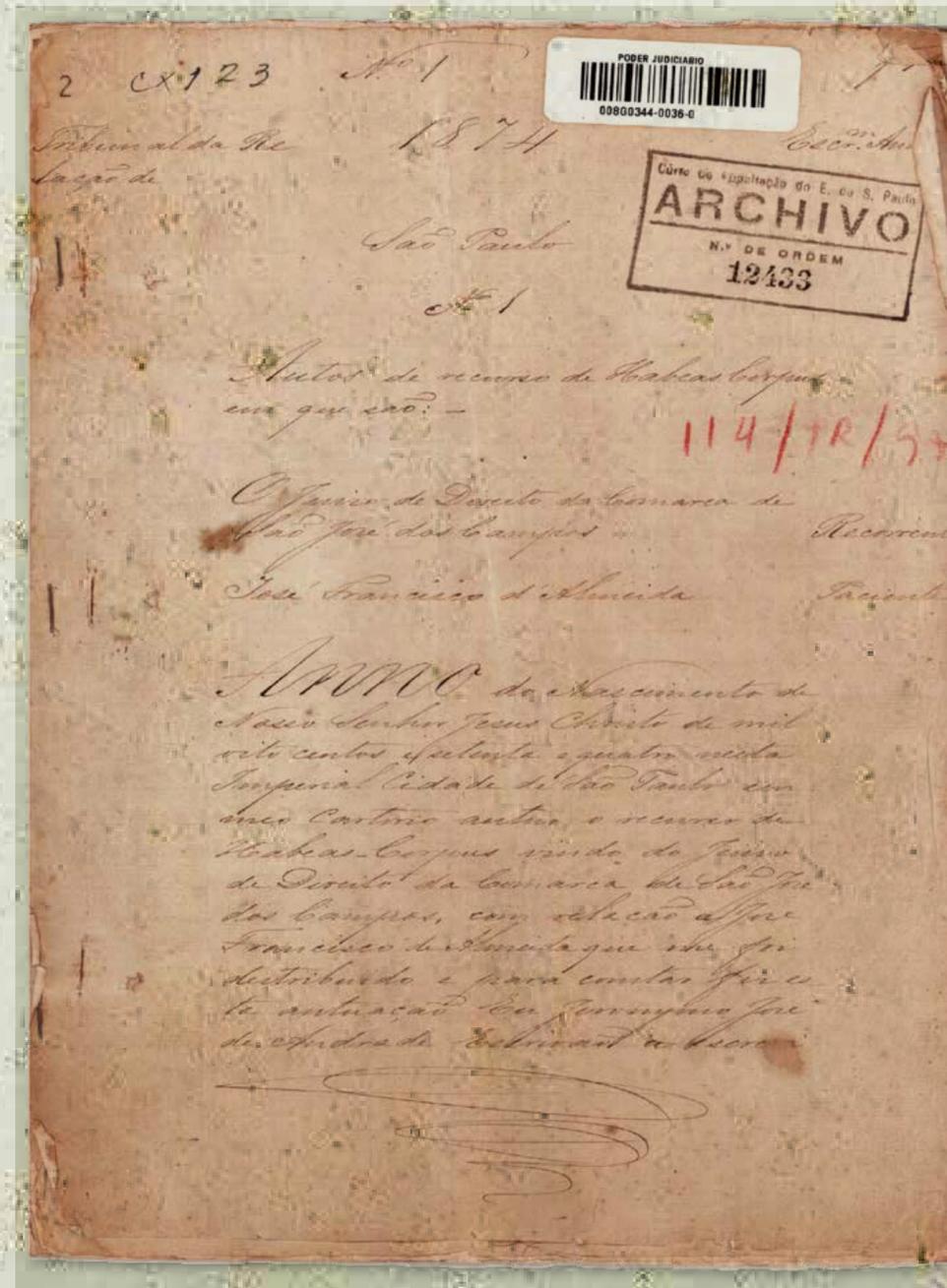
Acesse aqui

***Digitalização do primeiro livro
de posse dos desembargadores
utilizado de 1874 a 1979***

Livro de posse dos desembargadores do Tribunal da Relação de São Paulo - 1874 a 1979

Acervo do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo

Acervo histórico



[Acesse aqui](#)

[Digitalização do primeiro recurso do Tribunal da Relação de São Paulo](#)

Recurso nº 1 – Primeira Apelação Criminal "Habeas Corpus" do Tribunal da Relação de São Paulo

Acervo do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo

Acervo histórico



Cálice utilizado para depósito de votos



Tinteiro e caneta



Sineta

Objetos utilizados por ocasião da instalação do Tribunal da Relação de São Paulo em 3 de fevereiro de 1874

Acervo do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo

Acervo histórico

Vara de Juiz Ordinário

Trata-se de um símbolo da autoridade desse magistrado eleito pelo povo, que devia trazê-la obrigatoriamente, quando andasse pela Vila, em serviço a pé ou a cavalo sob pena de quinhentos réis de multa, por cada vez que - sem ela - fosse achado (Código Filipino, Livro I, Título LXV, I).

O Juiz Ordinário, ao contrário do juiz de fora (de vara branca), tinha origem popular e devia residir no local onde exercia sua função, cabendo-lhe presidir, também, as sessões da Câmara Municipal, denominada “Senado da Câmara”.

Por efeito de transformação semântica, o vocábulo “vara” passou a designar a unidade de jurisdição, civil ou criminal, permanecendo na linguagem forense a expressão “debaixo de vara”, para designar a condução coercitiva de alguém à presença do juiz.

Vara do Juiz Ordinário

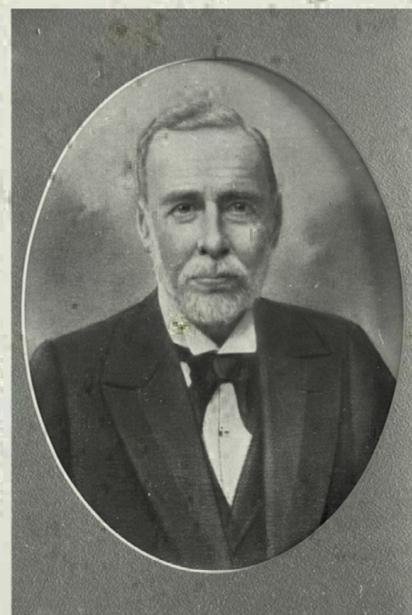
Acervo do Museu do Tribunal de Justiça de São Paulo

() Textos históricos com grafia original presevada*

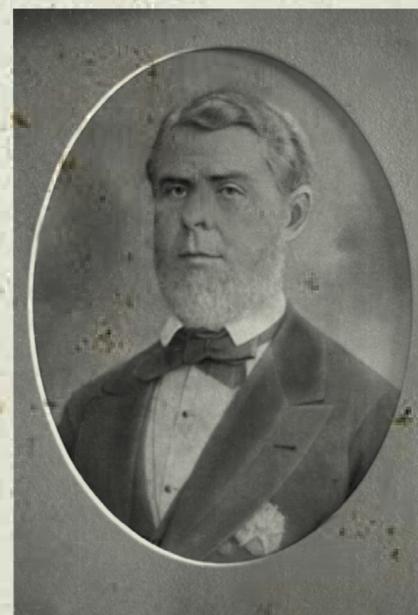
Primeira composição de magistrados do Tribunal da Relação de São Paulo



Tristão de
Alencar Araripe



Olegário Herculano
de Aquino e Castro



Agostinho
Luiz da Gama

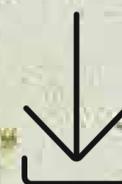


João José de
Andrade Pinto

Desembargador Frederico Augusto Xavier de Brito

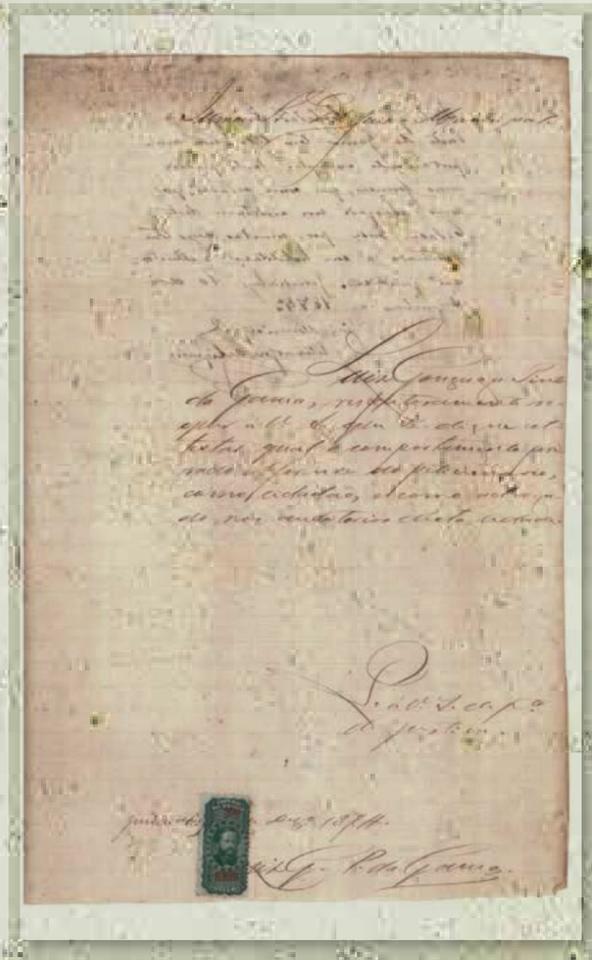
Desembargador Antonio Cerqueira Lima

Desembargador José Norberto dos Santos



Acesse o livro: "O Tribunal de Justiça de São Paulo e seus Desembargadores" que reúne referências biográficas dos magistrados de 2ª instância do Tribunal de Justiça de São Paulo desde 1874 (por ordem cronológica)

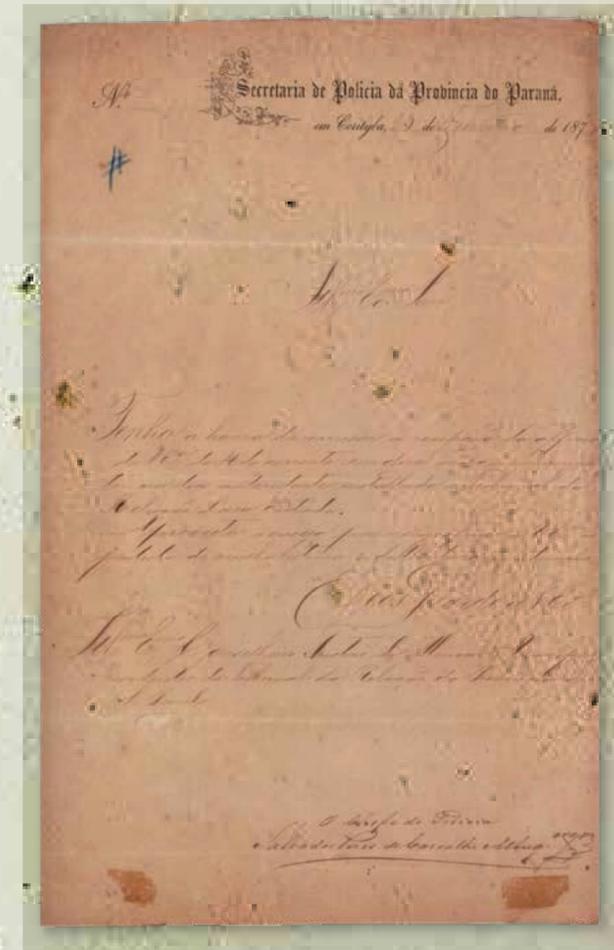
Acervo histórico



[Acesse aqui](#)
**Carta de Referência de
Luiz Gama de 1874**



[Acesse aqui](#)
**Carta de Provisão de
Luiz Gama de 1875**



[Acesse aqui](#)
**Ofício da Secretaria de Polícia da
Província do Paraná acusando o
recebimento da comunicação da instalação
do Tribunal da Relação de São Paulo**

Bibliografia

ARAÚJO, Justino Magno. O Tribunal de Justiça de São Paulo através dos tempos: 1874-1974. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2007. v. 1.

AZEVEDO, Manoel Ubaldino de. O centenário do Tribunal de Justiça de São Paulo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1974.

BROTERO, Frederico de Barros. Tribunal de Relação e Tribunal de Justiça de São Paulo: sob o ponto de vista genealógico. São Paulo: s.n., 1944.

COSTA, Maria José Freire. A magistratura de São Paulo: tribunais da relação e justiça: 1874-1958. São Paulo: Massao Ohno, 1959.

GONÇALVES, José Ernesto Lima (Coord.). A construção do novo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: Fundação Getulio Vargas, 2005.

Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: Fundação Getulio Vargas, 2005. GONÇALVES, José Ernesto Lima (Org.). A construção do novo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: Plêiade, 2007. v. 2.

Inauguração do busto de Brasília Machado no recinto do Tribunal do Júri por iniciativa da Associação dos antigos alunos da Faculdade de Direito de São Paulo: 28.10.1940. São Paulo: Tribunal de Justiça do Estado, 1940.

MARREY, Adriano. Notas para a memória da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, do Tribunal de Justiça de São Paulo e da política neste Estado. São Paulo: s.n., 1993.

NALINI, José Renato. Palácio da Justiça de São Paulo. São Paulo: Assessoria de Comunicação e Marketing, 1989.

OLIVEIRA, João Gualberto de. Primeiro centenário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: Sangirardi, 1975.

REBOUÇAS, Acácio. Posição do Tribunal de Justiça de São Paulo em face da Lei Orgânica da Magistratura. São Paulo: Lex, 1978.

SCHNEIDER, Marília. Justiça e política na primeira República: história do Tribunal de Justiça de São Paulo. São Paulo: Singular, 2007.

TORRES, Flavio. Tribunal de Justiça de São Paulo: páginas de sua história centenária. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1979.
São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. Centenário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: 1874-1974. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1974.

São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. 140 anos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: atualidade e memória. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2014.

São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. Galeria dos presidentes: memória histórica da justiça bandeirante através de seus presidentes: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2015.

São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. Justiça de São Paulo: entre história e futuro. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2017. Disponível também em: https://issuu.com/tjspoficial/docs/livro_justi__a_de_s__o_paulo.

São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. Memória e atualidade: 1874-2007. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2007.

São Paulo (Estado). Tribunal de Justiça. Tribunal de Justiça de São Paulo 145 anos: a história da justiça bandeirante. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 2019.

<https://www.tjsp.jus.br/Memoria> Acesso: 27 de abril de 2023.

<https://www.tjsp.jus.br/Museu/ExposicaoVirtual/PalacioDaJustica> Acesso: 27 de abril de 2023.

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Contexto histórico

São Paulo

Durante os séculos XVI a XVIII, foram criadas no Brasil as primeiras comarcas. Pioneira no território hoje correspondente ao estado, a Comarca de São Paulo foi instituída por carta régia de 29 de outubro de 1700, quando a então São Paulo de Piratininga ainda era vila, tornando-se cidade pouco tempo depois, por meio de carta régia de 24 de julho de 1711.

Após a Independência, a Constituição de 25 de março de 1824 promoveu mudanças na estrutura da administração da justiça, prevendo a criação de um novo tribunal, o Supremo Tribunal de Justiça, e de tribunais da relação nas províncias. O artigo 158 estabelecia que “para julgar as causas em segunda e última instância, haverá nas províncias do Império as relações que forem necessárias para a comodidade dos povos”.

No plano econômico, a província de São Paulo ganhou grande impulso após a Guerra do Paraguai, com a inauguração da estrada de ferro dos ingleses em 1867, o crescimento da população, multiplicação dos negócios e, por consequência, surgimento de novos litígios. As novas frentes de trabalho, abertas na região do Vale do Paraíba, mediante o desenvolvimento da cultura do café que se prolongou pelo interior da província, influíram poderosamente no crescimento vegetativo das demandas, circunstância essa que atenuou as restrições que travavam a criação do Tribunal da Relação de São Paulo.



Não obstante a previsão da Constituição do Império de 1824, somente pelo Decreto nº 2.342, de 6 de agosto de 1873, foram criadas mais sete Relações no Império, entre os quais aquele de São Paulo e Paraná.

Por força do Decreto nº 5.456 de 5 de novembro de 1873, a instalação da nova Relação de São Paulo foi designada para o dia 3 de fevereiro do ano seguinte, juntamente com as outras recém-criadas do Ceará, Minas Gerais, Pará e Rio Grande do Sul, exce- tuando-se as Relações de Goiás e Mato Grosso, que tiveram fixada data posteriormente.

Desse modo, em **3 de fevereiro de 1874**, foi instalada a Relação de São Paulo e Paraná em prédio localizado na Rua Boa Vista, nº 20, na cidade de São Paulo. O Tribunal paulista foi composto inicialmente por sete desembargadores, sendo o **Conselheiro Tristão de Alencar Araripe** seu primeiro presidente. Com assento nas demais cadeiras, os desembargadores Agostinho Luiz da Gama, Antonio de Cerqueira Lima, Frederico Augusto Xavier de Brito, João José de Andrade Pinto, José Norberto dos Santos e Olegário Herculano de Aquino e Castro. Para saber mais sobre a biografia dos integrantes da primeira composição, [clique aqui: \(tjsp.jus.br/Download/Portal/Biblioteca/Biblioteca/Curriculum/Curriculum.pdf?d=1614189975117\)](http://tjsp.jus.br/Download/Portal/Biblioteca/Biblioteca/Curriculum/Curriculum.pdf?d=1614189975117)

No início, as sessões do tribunal, também chamadas de conferências, realizavam-se duas vezes por semana.

Proclamada a República em 15 de novembro de 1889, a Constituição de 1891 instituiu o sistema federativo, não prevendo, expressamente, a instituição dos tribunais estaduais, pois se entendia que cada unidade federativa tinha autonomia para disciplinar o próprio Poder Judiciário.

Pela Lei nº 18, de 21 de novembro de 1891, que trata da organização judiciária do estado, foi criado o

Tribunal de Justiça em substituição à antiga Relação do Império, com nove juízes, denominados “ministros”.

No final do século XIX, a cidade de São Paulo começou a sofrer grandes transformações. As chácaras passaram a dar espaço aos loteamentos e os bairros integravam-se à metrópole. Esse crescimento refletiu diretamente no volume dos serviços judiciários, aumentando em até dez vezes o número de distribuições de processos.

Do prédio situado à Rua Boa Vista, o Tribunal de Justiça transferiu-se em 1884 para a Rua José Bonifácio até a reforma da primeira sede, que ocorreu três anos depois. Da Rua Boa Vista, em 1900, ocorreu a mudança para a Rua Marechal Deodoro, nº 8. Em 1909, o prédio da Rua José Bonifácio, nº 13 passa a abrigar os serviços forenses e anos depois, em 1915, ocorre nova mudança para a Rua Brigadeiro Tobias.

É fato que as sedes, que antecederam a construção e mudança definitiva do Tribunal de Justiça de São Paulo para o Palácio da Justiça, não possuíam instalações totalmente compatíveis com as necessidades e demandas do Poder Judiciário. Assim, em 1911, Washington Luís, então Secretário de Justiça do Estado de São Paulo, solicita a elaboração de projeto para a nova sede do Tribunal ao engenheiro Francisco de Paula Ramos de Azevedo. Após o falecimento de Ramos de Azevedo, em 1928, a obra seguiu sendo construída por Ricardo Severo e Arnaldo Dumont Villares e foi inaugurada, em 1933, durante o mandato do ministro Manoel da Costa Manso. O Palácio ainda contou com uma segunda inauguração, em 25 de janeiro de 1942, com a finalização dos 5º e 6º pavimentos.

Para saber mais sobre a construção do Palácio da Justiça, visite a exposição virtual (<https://www.tjsp.jus.br/Museu/ExposicaoVirtual/PalacioDaJustica>)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23

EXPOSIÇÃO • VIRTUAL

150 Anos

7 TRIBUNAIS



Ceará



Goiás



Mato Grosso



Minas Gerais



Pará



Rio Grande do Sul



São Paulo

Ata da sessão de instalação da Relação de São Paulo

Aos tres dias do mês de fevereiro do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Imperial cidade de São Paulo, na casa destinada para os trabalhos da Relação da mesma cidade, presentes os senhores Desembargadores Excelentissimo Conselheiro Tristão de Alencar Araripe, Presidente da mesma Relação, João José de Andrade Pinto, Procurador da Corôa e Promotor da Justiça, José Norberto dos Santos, Frederico Augusto Xavier de Brito, Olegario Herculano de Aquino e Castro, Antonio de Cerqueira Lima e Agostinho Luiz da Gama, comigo Secretario abaixo assinado, ahi, pelas onze horas da manhã, depois da benção do edificio, praticadas as solenidades religiosas pelo Reverendissimo Monsenhor Arcediago Dr. Joaquim Manuel Gonçalves de Andrade, compareceu o Excelentissimo Senhor Presidente da Provincia, Dr. João Teodoro Xavier, o qual foi recebido a porta do salão das conferencias do Tribunal por uma comissão composta dos dois mais modernos Desembargadores no mesa colocada de mim Secretario e dirigindo-se todos a mesa colocada no mesmo salão o Exmo. Senhor Conselheiro Presidente da Relação deu assento na cabeceira da dita mesa em cadeira de espaldar ao mesmo Excelentissimo Senhor Presidente



da Provincia e ocupou a sua séde á mesma cabeceira da mesa, sentando-se os demais Senhores Desembargadores nas suas sédes conforme a ordem de suas antiguidades. Em seguida, estando ocupado o recinto do salão pelas dignidades eclesiasticas, Deputados Provinciaes, Lentes da Faculdade, Juizes da primeira instancia, e outras autoridades, Chefe de Polícia, Advogados e mais pessoas gradas devidamente convidadas, assim como por numeroso concurso de cidadãos, o Excelentissimo Senhor Conselheiro Presidente da Relação mandou proceder á leitura dos Decretos Imperiaes de nomeação e remoção dos ministros deste Tribunal e proferiu um discurso analogo a esta solenidade, findo qual - **Está instalada a Relação** - . Imediatamente prestou disse juramento O Senhor Desembargador Agostinho Luiz da Gama, pondo mão direita sobre O livro dos Santos Evangelhos e pronunciando a seguinte formula: **“Juro servir bem e fielmente o cargo de Desembargador, mantendo a Constituição e mais leis do Imperio, administrando justiça com boa e sã consciencia. Assim Deus me ajude”**. Não prestaram juramento os demais membros do Tribunal por já o haverem feito como Desembargadores das Relações a que pertenciam, em consequencia do que o Excelentissimo Senhor Conselheiro Presidente da Relação declarou todos os membros do Tribunal empossados de seus cargos, e no exercicio de suas funções. E por que de nenhum outro objeto se houvesse de tratar, nem houvesse causa alguma judiciaria a decidir, deu o Excelentissimo Senhor Conselheiro Presidente o ato por findo e acabado, e mandou lavrar esta ata, declarando que na proxima sexta-feira, ás 10 horas da manhã, teria lugar a primeira conferencia ordinaria do Tribunal.

Para constar, eu, Bacharel João Batista de Moraes, Secretário da Relação, lavrei esta ata na qual comigo assinam Os membros do Tribunal e pessoas gradas presentes ao ato.

Tristão de Alencar Araripe - João Theodoro Xavier - José Norberto dos Santos - João José de Andrade Pinto - Frederico Augusto Xavier de Brito-Olegario Herculano d'Aquino e Castro - Antonio de Cerqueira Lima - Agostinho Luiz da Gama - o presidente da Câmara Municipal Ernesto Mariano de S.^a Ramos - Antonio José Ferreira Braga - Claudio José Pereira - José Homem Guedes Portilho - Bento J. Alves Pereira - Francisco Antonio de Souza Queiroz - Martim Francisco Ribeiro de Andrada - Chefe de Polícia, Joaquim José do Amaral - o Juiz de Direito, Antonio Candido Rocha - Sebastião José Pereira - Francisco de Paula Rabelo e Silva - B. Gavião - Barão de Atibaia - Barão de Tres Rios - Barão do Tiete - o Advogado José Alvares de Siqueira Bueno - Barão de Itapetininga - Dr. Clemente Falcão de Souza Filho - Luiz Soares Viegas - Gabriel Marques Cantinho - Leoncio de Carvalho - Francisco Rodrigues Soares - Paulo Delfino da Fonseca - José Joaquim Cardoso de Melo - Dr. Antonio Pinheiro de Ulhoa Cintra - Dr. Luiz Lopes Bapt^a dos Anjos - José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho - Paulo Egidio de Oliveira Carvalho - Antonio R. Veloso Pimenta - Manuel Roiz Jordão - Joaquim Pereira de Castro Vasconcelos - José Inocencio de Moraes Vieira - João Macedo Pimentel - Ernesto Pereira Possolo - João Antonio de Oliveira Campos - Alfredo da Rocha - João Batista de Moraes - Antonio de Araujo Freitas - Jeronimo José de Andrade.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Secretaria da Presidência

Diagramação: Diretoria de Comunicação Social
Organização: Museu do TJSP

Produção de textos, imagens, fotos: TJCE • TJGO • TJMG • TJMT • TJPA • TJRS • TJSP

SÃO PAULO - agosto/23